

Proc. Administrativo 6.635/2024

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 24/07/2024 às 08:24:09

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SMIF, SMCLP - CM, PGMR - LC, SEPLAN - GAB

Concorrência Eletrônica 012/2024 - Execução de rede coletora de esgoto e emissário - Parque Industrial Hans Lehmann

Critério de Julgamento*:

Técnica e Preço

Objeto da Contratação*:

Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

Justificativa*:

A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

Nome do Fiscal Indicado*:

Claudio Alberto Metzger

CPF Fiscal*:

488.925.649-00

Dotação*:

2862

Recursos*:

000

Valor Estimado da Contratação*:

R\$ 217.263,82

Prezados

Solicitamos abertura de processo licitatório na Modalidade Concorrência, conforme os documentos e justificativas presentes no presente processo administrativo.

Sem mais,

—
Wilson Alves de Macedo

Anexos:

CRONOGRAMA.pdf
DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA.pdf
DECLARACAO_DE_RESERVA_DE_SLADO.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_4_.pdf
FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_PDS_3_.pdf
MEMORIAL_HANS_LEHMANN_2.pdf
MINUTA_DE_CONTRATO_CONCORRENCIA_SIMPLES.doc
PLANILHA_DE_SERVICOS_HANS_LEHMANN.pdf
PLANILHA_MATRIZ_DE_RISCOS_Parque Industrial Hans Lehmann_3_.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA_HANS_LEHMANN.xls
PROJETOS_COMPLETO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Carlos Stofalete Salg...	24/07/2024 11:22:56	1Doc	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX....
Claudio Alberto Metzger	24/07/2024 12:22:47	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Wilson Alves de Macedo	24/07/2024 15:42:39	1Doc	WILSON ALVES DE MACEDO CPF 057.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D80E-2F7A-CFEF-0E8F**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				MUNICÍPIO:		Rolândia-Pr.		CÓD.:							
				PROJETO:		REDE DE COLETA DE ESGOTO									
				DATA INÍCIO:				ASSOCIAÇÃO:						DATA ORÇAMENTO:	
				DATA CONCLUSÃO:				FOLHA Nº:						JULHO/2024	
				PARCELAS											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		TOTAL			
CÓD.	SERVIÇOS	R\$	PESO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	Serviços Preliminares	1.846,32	0,85%	1.846,32	100,00%	0,00		0,00		0,00		1.846,32	100,00%		
2	Rede Coletora de Esgoto	116.568,37	53,97%	29.142,09	25,00%	58.284,19	50,00%	29.142,09	25,00%	0,00		116.568,37	100,00%		
3	Emissário	72.371,52	33,51%	0,00		0,00		36.185,76	50,00%	36.185,76	50,00%	72.371,52	100,00%		
4	Demolição e recomposição de pavimento	1.215,28	0,56%	0,00		607,64	50,00%	607,64	50,00%	0,00		1.215,28	100,00%		
5	Ampliação de rede coletora de esgoto	23.993,74	11,11%	0,00		5.998,44	25,00%	11.996,87	50,00%	5.998,44	25,00%	23.993,74	100,00%		
	Total Parcial R\$			30.988,41	14,35%	64.890,26	30,04%	77.932,36	36,08%	42.184,20	19,53%	215.995,23	100,00%		
	Total Geral R\$	215.995,23	100,0%	30.988,41	14,35%	95.878,67	44,39%	173.811,04	80,47%	215.995,23	100,00%	215.995,23	100,00%		

Memorando 5- 11.188/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 09:36:36

Setores envolvidos:

SMF, SEPLAN, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Dotação orçamentária - Parque Industrial Hans Lehmann

Prezado,

Favor ignorar a mensagem acima, segue em anexo, como solicitado.

—
Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf

Declaracao_Orcamentaria_c_Reserva_de_Saldo.pdf

Nr. da Reserva de Saldo: 3954

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cod.Reduzido
Unidade: 01 Coordenacao Geral 2862
Dotacao: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	2.056.185, 62
Valor Reservado	R\$	217.263, 82
Saldo Atual	R\$	1.838.921, 80

Para abertura do processo Licitatorio precisamos an
exar a Declaracao de Disponibilidade Orcamentaria e
Reserva de Saldo. Aguardo o envio desses documen
tos para prosseguir com o processo.

Rolandia, 23.07.

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2778-8415-1153-F4F0>





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0007 – Rolândia Planejando o Futuro
Atividade: 1.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos Infra-estrutura

Funcional Programática: 15.451.0007.1.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos Infra-estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 2862

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 1.838.921,80 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos.)

Saldo Reservado: R\$ 217.263,82 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 23 de Julho de 2024.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2778-8415-1153-F4F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 23/07/2024 11:47:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 23/07/2024 13:05:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2778-8415-1153-F4F0>

Memorando 5- 11.188/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2024 às 09:36:36

Setores envolvidos:

SMF, SEPLAN, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Dotação orçamentária - Parque Industrial Hans Lehmann

Prezado,

Favor ignorar a mensagem acima, segue em anexo, como solicitado.

—
Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf

Declaracao_Orcamentaria_c_Reserva_de_Saldo.pdf

Nr. da Reserva de Saldo: 3954

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Cod.Reduzido
Unidade: 01 Coordenacao Geral 2862
Dotacao: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	2.056.185,62
Valor Reservado	R\$	217.263,82
Saldo Atual	R\$	1.838.921,80

Para abertura do processo Licitatorio precisamos anexar a Declaracao de Disponibilidade Orcamentaria e Reserva de Saldo. Aguardo o envio desses documentos para prosseguir com o processo.

Rolandia, 23.07.

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2778-8415-1153-F4F0>





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0007 – Rolândia Planejando o Futuro
Atividade: 1.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos Infra-estrutura

Funcional Programática: 15.451.0007.1.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos Infra-estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 2862

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Orçamentário: R\$ 1.838.921,80 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos.)

Saldo Reservado: R\$ 217.263,82 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 23 de Julho de 2024.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2778-8415-1153-F4F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 23/07/2024 11:47:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 23/07/2024 13:05:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2778-8415-1153-F4F0>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Planejamento, o Sr. José Carlos S. Salgueiro e equipe técnica especializada vêm, por meio deste, realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Execução de rede coletora de esgoto e Emissário no Parque Industrial Hans Lehmann.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

DO ESCOPO:

As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação **DEVERÃO COMPROVAR** através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, **CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA**, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de rede coletora de esgoto	3.000 M

O prazo para execução dos serviços será de **120 dias** seguindo cronograma.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; rede coletora ; emissários ; demolição e recomposição de pavimentos , ampliação de rede coletora de esgoto.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70
Emissário	R\$ 72.271,51
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93
Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74
Limpeza de obra	R\$ 20,63

A planilha de orçamento está anexada ao processo de licitação com todas as quantidades e valores.





DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O Município realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações, descontinuar o contrato com a empresa, a sazonalidade, intempéries que prejudiquem a execução, mão de obra especializada.

b) Categorização

Risco Muito Baixo

c) Prioridade da análise

Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações com risco muito baixo e solução de exigência de qualificação econômico-financeiro na contratação.

Descontinuar o contrato com a empresa com risco muito baixo e solução de exigência de capacidade técnico operacional e profissional.

d) Tratamento dos riscos

Exigir na contratação qualificação econômico-financeiro na contratação e capacidade técnico operacional e profissional.

e) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o o Sr. **Claudio Alberto Metzger**, CPF: **488.925.649-00**

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida está descrita na planilha orçamentária.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base nos valores da tabela DER/PR e SINAPI, foi elaborada a planilha com a precificação dos itens a serem licitados.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (sessenta) meses.





Dos procedimentos para a precificação:

Tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

- a) Exclusiva
- b) Cotas
- c) Subcontratação
- d) Exclusiva Local
- e) Exclusiva Regional
- f) Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas.

A presente licitação será realizada na modalidade concorrência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de uma execução com serviços diversos, sendo assim, simplifica o processo de contratação realizando todas as etapas da obra, garante padronização e consistência nas fases dos serviços.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO.

A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise realizada, concluímos que a execução do objeto é viável seguindo o cronograma, especificações técnicas e procedimentos de controle de qualidade, garantindo a eficácia e segurança do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 19 de Julho do ano de 2024.

Equipe técnica:

Claudio Alberto Metzger

Autorização do Secretário da Pasta

Lucinei Aparecido Masson

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Secretaria de Planejamento		
Departamento:	Planejamento		
Responsável pela Demanda:	Claudio Alberto Metzger	Cargo:	Eng. Civil
E-mail:	planejamento@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	433255-8607
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☒ Obras	
	☒ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☐ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☒ Concorrência	

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, PR – (043) 3255-8600



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
Fone: (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, demolição e recomposição de pavimento														
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.														
Resultados Pretendidos:	Após as obras executadas teremos vantagens para o local incluem uma melhoria significativa na infraestrutura, o que torna o parque mais atraente para investimentos e novas empresas. Haverá uma valorização dos terrenos e imóveis no entorno, devido à qualidade e eficiência do sistema de esgoto. Além disso, a saúde pública será beneficiada pela redução de riscos de contaminação e doenças relacionadas ao saneamento inadequado. A infraestrutura aprimorada também contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo, estimulando o crescimento econômico local. Por fim, a sustentabilidade ambiental será reforçada, com um sistema de esgoto que minimiza impactos negativos ao meio ambiente.														
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	<table><thead><tr><th>SERVIÇOS</th><th>VALORES</th></tr></thead><tbody><tr><td>Serviços preliminares</td><td>R\$ 1.846,32</td></tr><tr><td>Rede coletora de esgoto</td><td>R\$ 113.068,70</td></tr><tr><td>Emissário</td><td>R\$ 72.271,51</td></tr><tr><td>Demolição e recomposição de pavimento</td><td>R\$ 6.062,93</td></tr><tr><td>Ampliação de rede coletora de esgoto</td><td>R\$ 23.993,74</td></tr><tr><td>Limpeza de obra</td><td>R\$ 20,63</td></tr></tbody></table>	SERVIÇOS	VALORES	Serviços preliminares	R\$ 1.846,32	Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70	Emissário	R\$ 72.271,51	Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93	Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74	Limpeza de obra	R\$ 20,63
SERVIÇOS	VALORES														
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32														
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70														
Emissário	R\$ 72.271,51														
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93														
Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74														
Limpeza de obra	R\$ 20,63														



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (043) 3255-8600

Requisitos necessários para a contratação:	O edital foi elaborado pela secretaria de Planejamento e não pode ser alterado. Todos os requisitos necessários estão claramente definidos no documento oficial.		
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	O contrato deve ser assinado até o mês de junho para que as obras possam ser iniciadas antes do período eleitoral		
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 217.263,82		
Dotação:	2862	Recursos:	000
Vigência Contratual:	180 dias		
Fundamentação Legal:	Nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. o 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.		
Observações:			

Rolândia - PR, 19 de Julho de 2024.

Lucinei Aparecido Masson

(Assinado Digitalmente)

Claudio Alberto Metzger

(Assinado Digitalmente)

EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

DISTRITO INDUSTRIAL HANS LEHMANN

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

JULHO / 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O traçado da rede coletora foi orientado pela topografia, uma vez que o escoamento se processará segundo o caimento do terreno.

O eixo das tubulações de esgoto deve ser localizado a uma distância mínima de 0,80m do alinhamento dos lotes.

A execução das obras obedecerá rigorosamente as normas brasileiras, os projetos e detalhes fornecidos, não se admitindo em hipótese alguma alterações, sem autorização prévia do projetista.

Antes do início das obras, deverá ser conferido todos os elementos do projeto em relação ao campo relando a Contratada as divergências, incorreções e dúvidas surgidas na interpretação dos projetos e especificações.

Deve ser obedecida às normas especiais de segurança.

A execução dos serviços deve ser protegida e sinalizada contra riscos de acidentes.

SERVIÇOS TÉCNICOS

A demarcação e o acompanhamento dos serviços a executar deverão ser efetuados por equipe de topografia experiente nesta função.

A rede coletora de esgoto será executada conforme projeto existente e de acordo com as normas da concessionária local, com os fundos de vala obedecendo rigorosamente os níveis estabelecidos nos perfis e planilhas de cálculos.

Os nivelamentos e locações serão determinados com auxílio de aparelho de precisão.

Depois de completada a montagem e antes do completo recobrimento a tubulação será testada a fim de verificar-se a estanqueidade da linha.

Quando houver interrupção nos serviços de assentamento da tubulação, e também em poços de visitas, as bocas dos tubos deverão ser devidamente tamponadas para evitar entupimentos.

O assentamento deve ser feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante, e se possível, logo após a escavação da vala, a fim de se reduzir ao mínimo a interferência da obra com o tráfego de veículos e o trânsito de pedestre

MOVIMENTO DE TERRA

Abrange todos os serviços de escavação, aterro, reaterro, compactação, carga, descarga e transporte de materiais para áreas de bota-fora.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação. Nas valas com profundidade até 4,00m, com escavação mecânica, serão utilizadas retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala.

As escavações das valas serão feitas nas profundidades estabelecidas no projeto, acrescidas de 0,15m tendo em vista que para apoiar a rede, o fundo da vala deverá ser preparado e regularizado.

Não serão permitidas profundidades maiores que 0,20m além das estabelecidas em projeto, para posterior reenchimento. Caso ocorra, o reenchimento será feito com areia devidamente compactada.

As valas terão largura mínima de 0,80m para tubos com diâmetro de 100mm a 300mm. Para profundidades superiores a 2,00m, serão acrescidos 0,15m na largura das valas, para cada metro ou fração de metro a mais.

Caso seja necessário, as valas serão escavadas de modo a se evitar desabamento de suas paredes, devendo o tipo e o método de escoramento adotado serem previamente aprovados pela fiscalização.

O aterro/ reaterro das valas para tubulações será processado após a realização dos testes de estanqueidade e até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais.

Para o envoltório lateral deve ser utilizado o solo especificado e deve-se cuidar para que a tubulação fique continuamente apoiada no fundo da vala, com berço e preenchimento bem executados nas duas laterais, em camadas inferiores a 0,10m. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, procurando-se preencher todos os vazios.

O reaterro superior é feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas com 0,10m a 0,15m de espessura. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a

parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos. Não é admitido despejar o solo de reaterro nesta etapa.

O reaterro final é o restante do material de reaterro da vala e deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas, de no máximo 0,20m, de forma a se obter o mesmo estado do terreno nas laterais da vala.

ESCORAMENTO

É obrigatório o escoramento das valas com profundidades superiores a 1,25m, conforme a legislação vigente, e em casos em que as paredes laterais do corte forem constituídas de solo passível de desmoronamento, independente da profundidade da escavação.

Para evitar sobrecarga no escoramento, o material escavado deve ser colocado a uma distância equivalente à metade da profundidade de escavação, obedecendo a um valor mínimo de 1,00m da borda.

POÇOS DE VISITA

Devem ser construídos nas posições indicadas no projeto, em conformidades com as normas e diretrizes da empresa prestadora de serviços de saneamento.

TERMINAL DE LIMPEZA

O TL deve assegurar todas as condições necessárias para acesso dos equipamentos, visando a limpeza do trecho a jusante da rede.

REMOÇÃO DE PAVIMENTO

A remoção do pavimento deve ser executada de acordo com as normas, regulamentos e instruções adotados pelo órgão público.

No caso de pavimento asfáltico, o corte deve ser executado, preferencialmente, com discos de corte e marteletes pneumáticos. Após o corte, o material deve ser removido e imediatamente transportado para o bota-fora.

No caso de passeios, a remoção deve ser feita mecânica ou manualmente, adotando-se processos compatíveis com o tipo de revestimento.

Todos os materiais removidos e não reaproveitáveis devem ser transportados imediatamente para o bota-fora.

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

A reposição da pavimentação deve ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou no leito carroçável, devem ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caso ocorram defeitos e/ ou má qualidades nos serviços executados, seja eles apontados pela FISCALIZAÇÃO ou por reclamação de clientes, a CONSTRATADA deverá solucioná-los, ou iniciar a recuperação em prazo máximo de 48 horas a partir da notificação. O não atendimento ao prazo estabelecido dará direito a PMR de executar os reparos com meio próprios ou de terceiros, cobrando da CONTRATADA os custos dos trabalhos realizados, podendo aplicar as penalidades previstas.

Deverá ser realizada a remoção de todo entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os acessos.

Eng. Civil Larissa Denobi
CREA PR-94730/D

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024			
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:			
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82			
Obs.:						0%	25%				
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	ADESIVADA - 2,40 x 1,20M	2,88	M2	311,90	311,90	389,88	R\$ 1.122,84	SINAPI	103689	
1.0.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018		1346,00	M2	0,43	0,43	0,54	R\$ 723,48	SINAPI	98525	
2	REDE COLETORA DE ESGOTO										
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS										
2.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO		1212,00	M	0,47	0,47	0,59	R\$ 712,05	MOS 5 - SANEPAR	002001039	
2.2	MOVIMENTO DE TERRA										
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		395,50	M3	9,43	9,43	11,79	R\$ 4.661,96	SINAPI	90105	
2.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		459,30	M3	7,91	7,91	9,89	R\$ 4.541,33	SINAPI	90107	
2.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		545,40	M2	7,12	7,12	8,90	R\$ 4.854,06	SINAPI	101616	
2.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		170,96	M3	28,16	28,16	35,20	R\$ 6.017,79	SINAPI	93382	
2.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		683,84	M3	24,07	24,07	30,09	R\$ 20.575,04	SINAPI	104737	
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO										
2.3.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		1212,00	M	3,85	3,85	4,81	R\$ 5.832,75	SINAPI	90734	
2.3.2	ESCORAMENTO METÁLICO CONTÍNUO COM CHAPA E PERFIS METÁLICOS		1196,00	M²	17,75	17,75	22,19	R\$ 26.536,25	MOS 5 - SANEPAR	005001005	
2.4	POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA										
2.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		37,49	M3	11,30	11,30	14,13	R\$ 529,48	SINAPI	101266	
2.4.2	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M		17,00	UD	869,10	869,10	1086,38	R\$ 18.468,38	MOS 5 - SANEPAR	009017001	
2.4.3	ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M		4,00	M	573,52	573,52	716,90	R\$ 2.867,60	MOS 5 - SANEPAR	009017002	
2.4.4	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		17,00	UN	812,47	812,47	1015,59	R\$ 17.264,99	SINAPI-I	6240	
2.4.5	TERMINAL DE LIMPEZA (TL) PVC JE DN 150		3,00	UD	55,21	55,21	69,01	R\$ 207,04	MOS 5 - SANEPAR	009013002	

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024		
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:		
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82		
Obs.:						0%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
3	EMISSÁRIO									
3.1	SERVIÇOS TÉCNICOS									
3.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO		673,00	M	2,78	2,78	3,48	R\$ 2.338,68	MOS 5 - SANEPAR	002001039
3.2	MOVIMENTO DE TERRA									
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		900,24	M3	9,43	9,43	11,79	R\$ 10.611,58	SINAPI	90105
3.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		128,93	M3	7,91	7,91	9,89	R\$ 1.274,78	SINAPI	90107
3.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		807,60	M2	7,12	7,12	8,90	R\$ 7.187,64	SINAPI	101616
3.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		161,52	M3	28,16	28,16	35,20	R\$ 5.685,50	SINAPI	93382
3.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		646,08	M3	24,07	24,07	30,09	R\$ 19.438,93	SINAPI	104737
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO									
3.3.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		673,00	M	4,44	4,44	5,55	R\$ 3.735,15	SINAPI	90735
3.4	POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA									
3.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		18,60	M3	11,30	11,30	14,13	R\$ 262,73	SINAPI	101266
3.4.2	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M		10,00	UD	869,10	869,10	1086,38	R\$ 10.863,75	MOS 5 - SANEPAR	009017001
3.4.3	ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M		1,00	M	573,52	573,52	716,90	R\$ 716,90	MOS 5 - SANEPAR	009017002
3.4.4	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		10,00	UN	812,47	812,47	1015,59	R\$ 10.155,88	SINAPI-I	6240
4	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					0,00	0,00	R\$ -		
4.0.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		9,90	M2	23,20	23,20	29,00	R\$ 287,10	SINAPI	97636
4.0.2	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020		0,50	M3	1.964,09	1964,09	2455,11	R\$ 1.215,28	SINAPI	102098
4.0.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		2,25	M3	116,33	116,33	145,41	R\$ 327,18	SINAPI	104790

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024		
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:		
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82		
Obs.:						0%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
4.0.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022		45,00	M2	75,26	75,26	94,08	R\$ 4.233,38	SINAPI	94992
5	AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO									
5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS									
5.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO		220,00	M	2,78	2,78	3,48	R\$ 764,50	MOS 5 - SANEPAR	002001039
5.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
5.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		123,75	M3	9,43	9,43	11,79	R\$ 1.458,70	SINAPI	90105
5.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		99,00	M2	7,12	7,12	8,90	R\$ 881,10	SINAPI	101616
5.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		24,75	M3	28,16	28,16	35,20	R\$ 871,20	SINAPI	93382
5.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		99,00	M3	24,07	24,07	30,09	R\$ 2.978,66	SINAPI	104737
5.3	TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO									
5.3.1	TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO DN 150		220,00	M	8,23	8,23	10,29	R\$ 2.263,25	MOS 5 - SANEPAR	002001039
5.3.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		220,00	M	4,44	4,44	5,55	R\$ 1.221,00	SINAPI	90735
5.4	POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA									
5.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		11,16	M3	11,30	11,30	14,13	R\$ 157,64	SINAPI	101266
5.4.2	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M		6,00	UD	869,10	869,10	1086,38	R\$ 6.518,25	MOS 5 - SANEPAR	009017001
5.4.3	ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M		1,00	M	573,52	573,52	716,90	R\$ 716,90	MOS 5 - SANEPAR	009017002
5.4.4	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		6,00	UN	812,47	812,47	1015,59	R\$ 6.093,53	SINAPI-I	6240
5.4.5	TERMINAL DE LIMPEZA (TL) PVC JE DN 150		1,00	UD	55,21	55,21	69,01	R\$ 69,01	MOS 5 - SANEPAR	009013002
6	LIMPEZA DE OBRA									
6.0.1	LIMPEZA DE OBRA LINEAR - LAVAGEM		25,00	M	0,66	0,66	0,83	R\$ 20,63	MOS 5 - SANEPAR	016016002
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										

[illegible]

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024		
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:		
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82		
Obs.:						0%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
								R\$	217.263,82	

MATRIZ DE RISCO

Riscos do Macroprocesso

VOLTAR



OBJETO E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

OBJETO

Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann.

OBJETIVO

A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - ETAPAS DO MACROPROCESSO

RISCO ASSOCIADO	Macroprocesso	Nível de Risco	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	Gestão e Fiscalização Contr.	Muito Baixo	Exigir qualificação econômico-financeiro na contratação
Descontinuar o contrato com a empresa.	Gestão e Fiscalização Contr.	Muito Baixo	Exigir capacidade técnica operacional e profissional

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DE RISCOS - ETAPAS MACROPROCESSOS

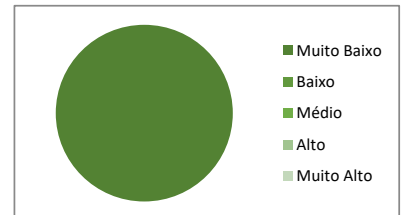
PLANEJAMENTO



SELEÇÃO DE FORNECEDOR



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



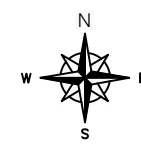
Nível de Risco Processual: **Muito Baixo**

RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Preenchimento: **CLAUDIO ALBERTO METZGER**
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Secretário da Pasta: **LUCINEI APARECIDO MASSON**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELOS RESPONSÁVEIS

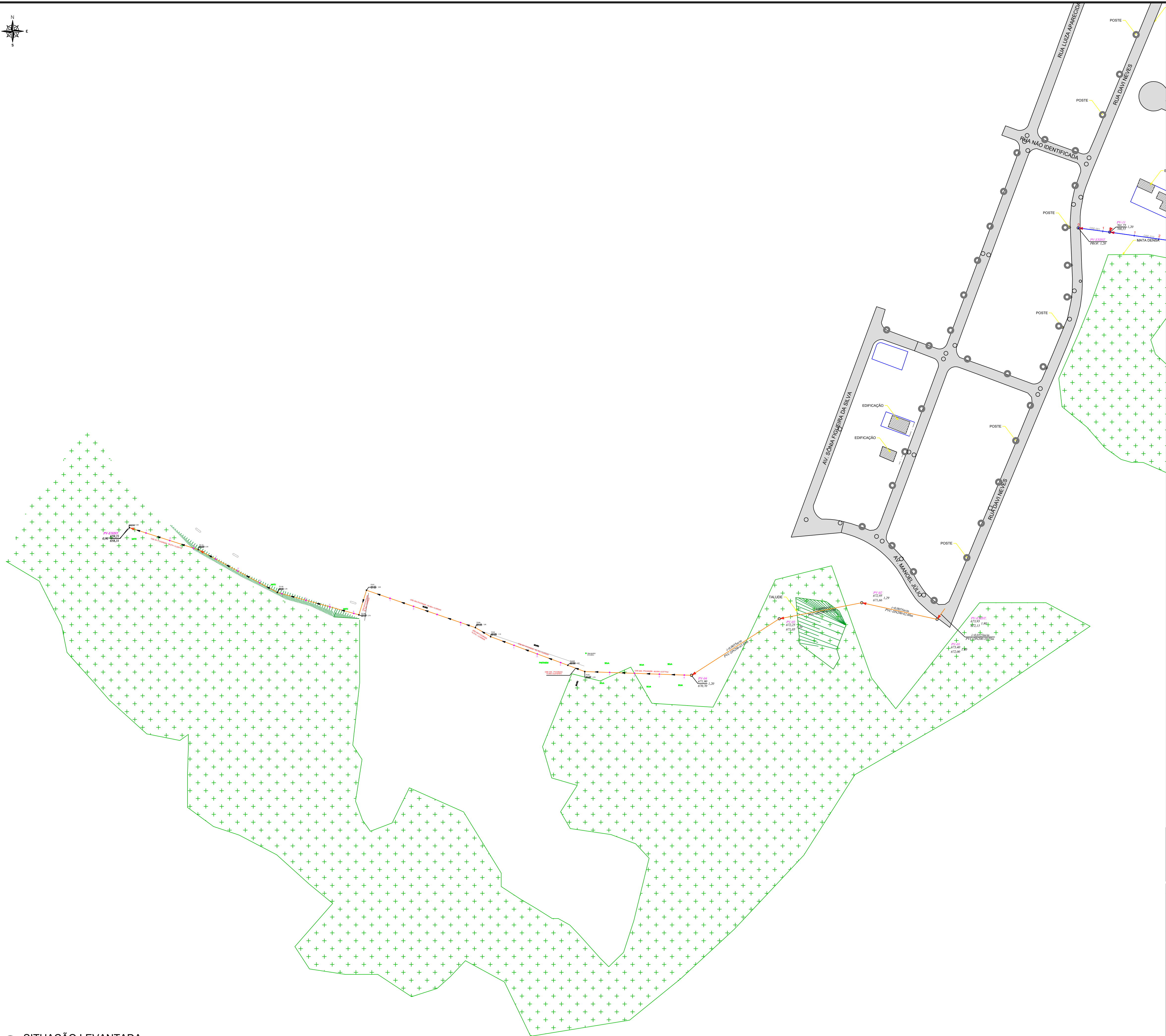
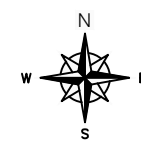


LEGENDA	
	Alameda / Gradil
	Alinhamento Predial
	Curvas de Nível - Intermediária
	Curvas de Nível - Mestra
	Boca de Lobo
	Via Pavimentada Asfalto
	PV de Drenagem
	PV de Esgoto
	Mata Densa
	Edificação
	Cerca
	Marco
	PV Lacerado
	Poste
	Talude
	Muro

NOTAS:
1 - As curvas de nível foram calculadas a cada 1,00m;
2 - DATUM: SIRGAS2000 PROJEÇÃO: UTM FUSO: 22S

DESCRIÇÃO DA REVISÃO		DATA	ADEQUAÇÃO	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO/SISTEMA:		FOLHA Nº:		
ROLÂNDIA - PR		02/02		
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL		DATA:		21/06/2024
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		ESCALA:		1:1500
UNIDADE SANEPAR:		EMPRESA CONTRATADA:		
GPOND		T&PX		
Gerência de Projetos e Obras NORDESTE		RESP. TÉCNICO PROJETO:		ODAIR EUGENIO
Av. Ademar Pereira de Barros, 725 - Bela Sulpa - CEP: 86050-100 - Londrina - PR		CREA Nº:		2021-D-145
GERENTE: ENGº FLÁVIO YOSHIDA		ARQUIVO ELETRÔNICO:		SES-ROLÂNDIA.R2.dwg
COORDENADOR GERAL DO PROJETO:		DESENVOLVIMENTO DO DESENHO:		
ENGº LAIS YUKO SUZUKI		CREA Nº:		
ORÇ. Nº: 136.729/D		ADEQUAÇÃO DO DESENHO:		
ENGº LAIS YUKO SUZUKI		CREA Nº:		
ORÇ. Nº: 136.729/D		CREA Nº:		

01 SITUAÇÃO LEVANTADA
ROLÂNDIA / PR
Escala 1:1500



LEGENDA

Alambrado / Gradil

Alinhamento Predial

Curvas de Nível - Intermediária

Curvas de Nível - Mestra

Boca de Lobo

Via Pavimentada Asfalto

PV de Drenagem

PV de Esgoto

Mata Densa

Edificação

Cerca

Marco

PV Lacerado

Poste

Talude

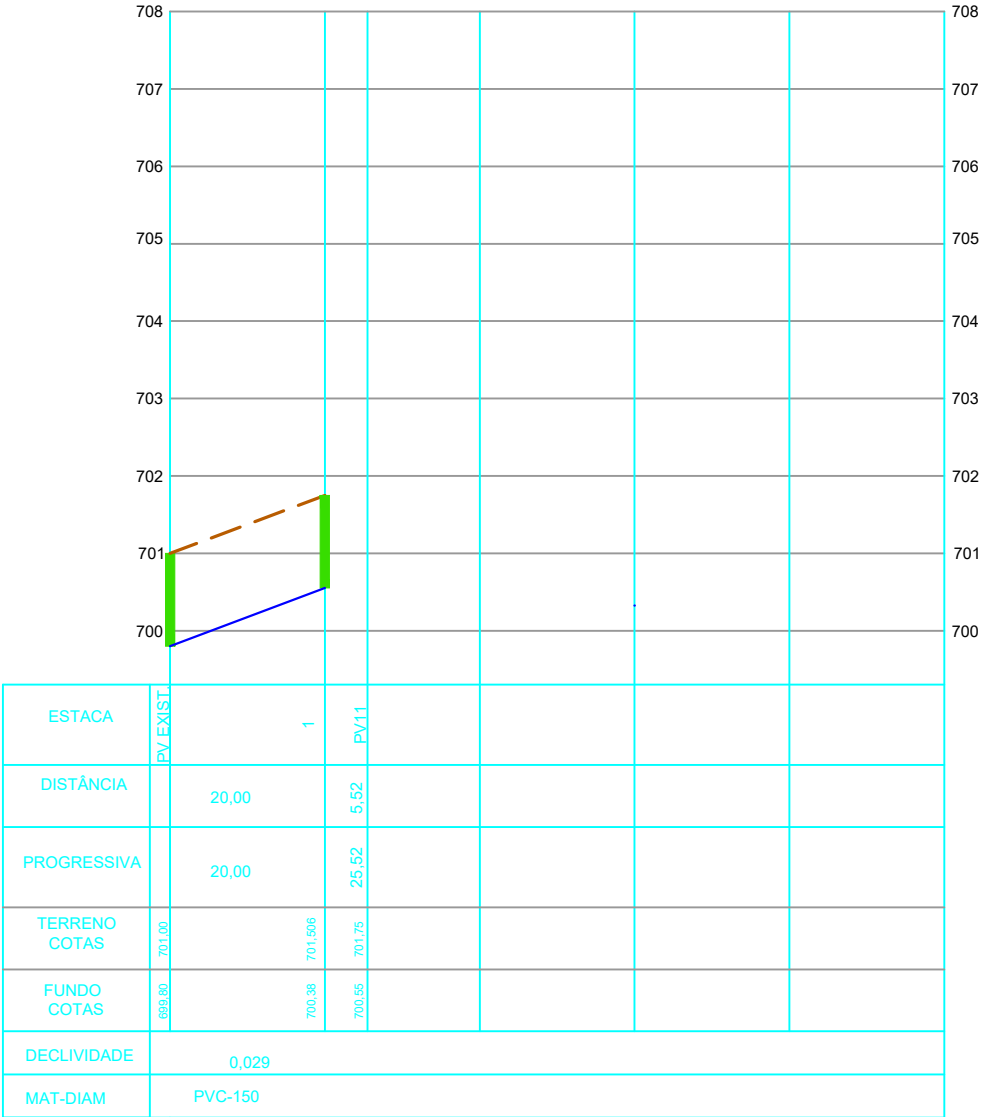
Muro

NOTAS:

1 - As curvas de nível foram calculadas a cada 1,00m;

2 - DATUM: SIRGAS2000 PROJEÇÃO: UTM FUSO: 22S

DESCRIÇÃO DA REVISÃO		DATA	ADAPTAÇÃO	RESP. TÉCNICO
01				
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ				FOLHA Nº:
MUNICÍPIO/SISTEMA: ROLÂNDIA - PR				01/02
PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL				DATA: 21/06/2024
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				ESCALA: 1:1500
UNIDADE SANEPAR: GPOND Gerência de Projetos e Obras NORDESTE Av. Ademar Pereira de Barros, 725 - Bela Sulpa - CEP: 86050-100 - Londrina - PR		EMPRESA CONTRATADA: T&PX TOPOGRAFIA E ENGENHARIA		
COORDENADOR GERAL DO PROJETO: ENGº LAIS YUKO SUZUKI CREA Nº: 136.729/D		DESENVOLVIMENTO DO DESENHO: ENGº LAIS YUKO SUZUKI CREA Nº: 136.729/D		RESP. TÉCNICO PROJETO: ODAIR EUGENIO CREA Nº: 2021-D-145 ARQUIVO ELETRÔNICO: SES-ROLÂNDIA.R2.dwg





RUA NÃO IDENTIFICADA

EDIFICAÇÃO

RUA OLÍVIA CAMPONER

POSTE

MATA DENSE

POSTE

PV-11
701,75
700,55 1,20

OSE-001 1

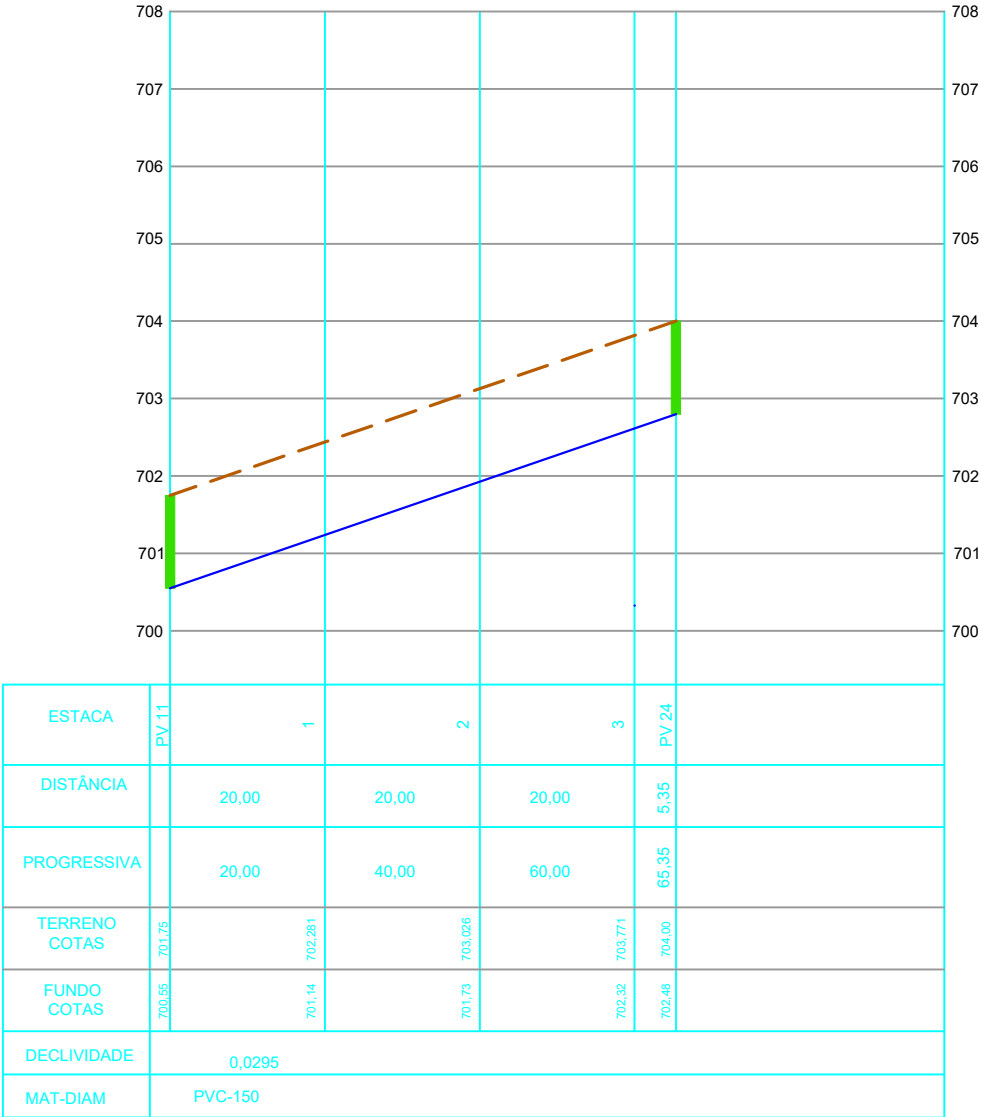
PV-EXIST.
PROF. 1,20

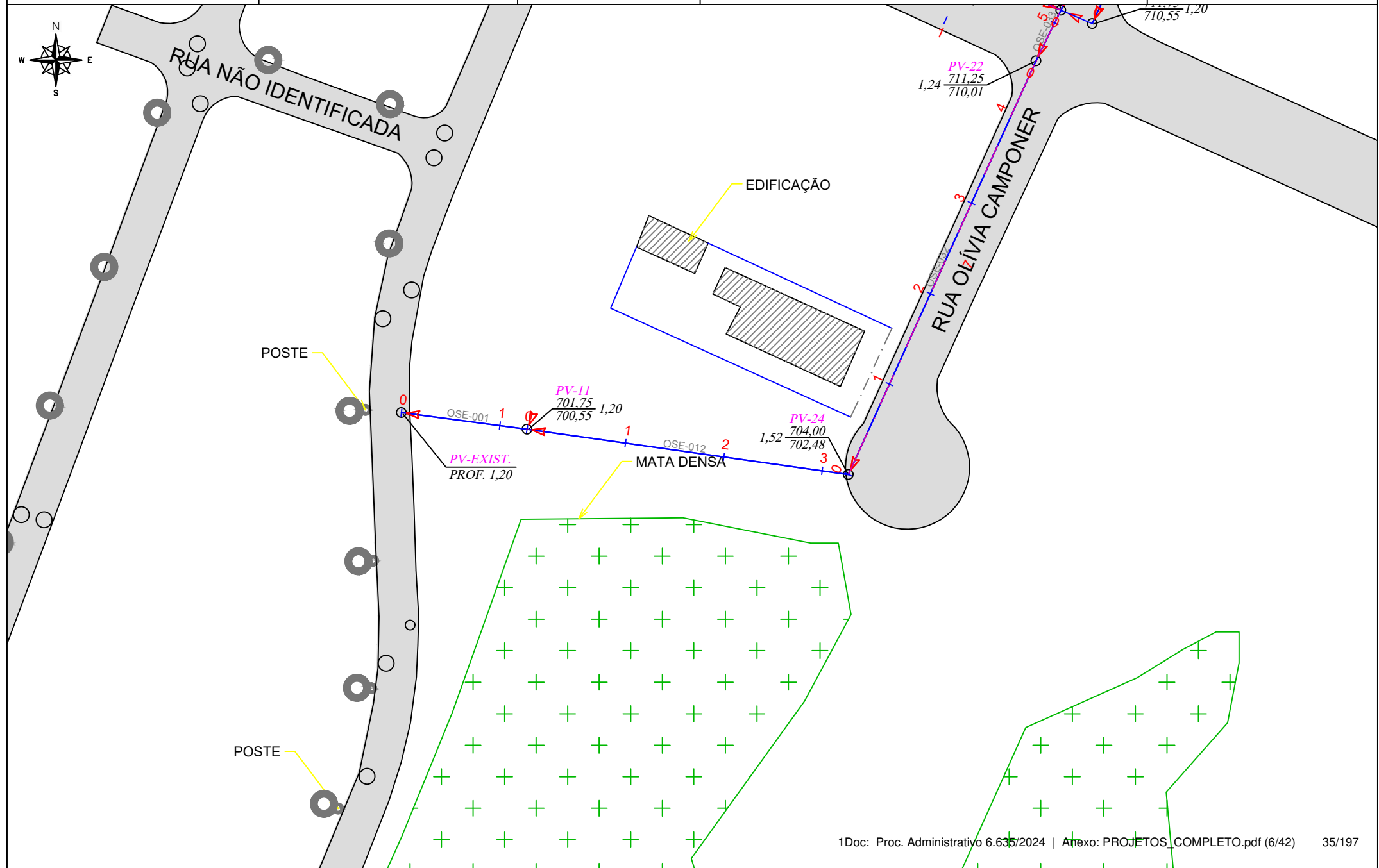
OSE-012 2

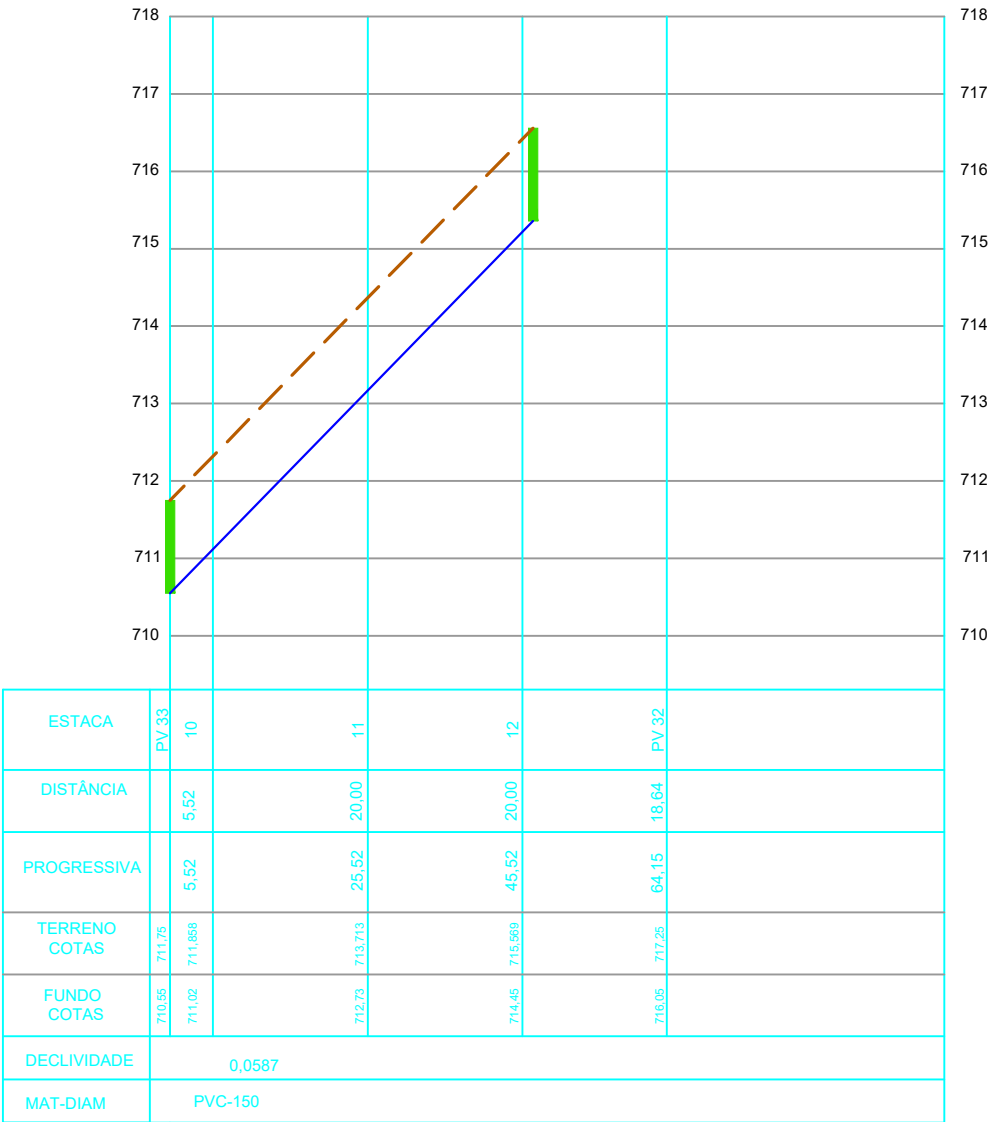
PV-24
704,00
702,48 1,52

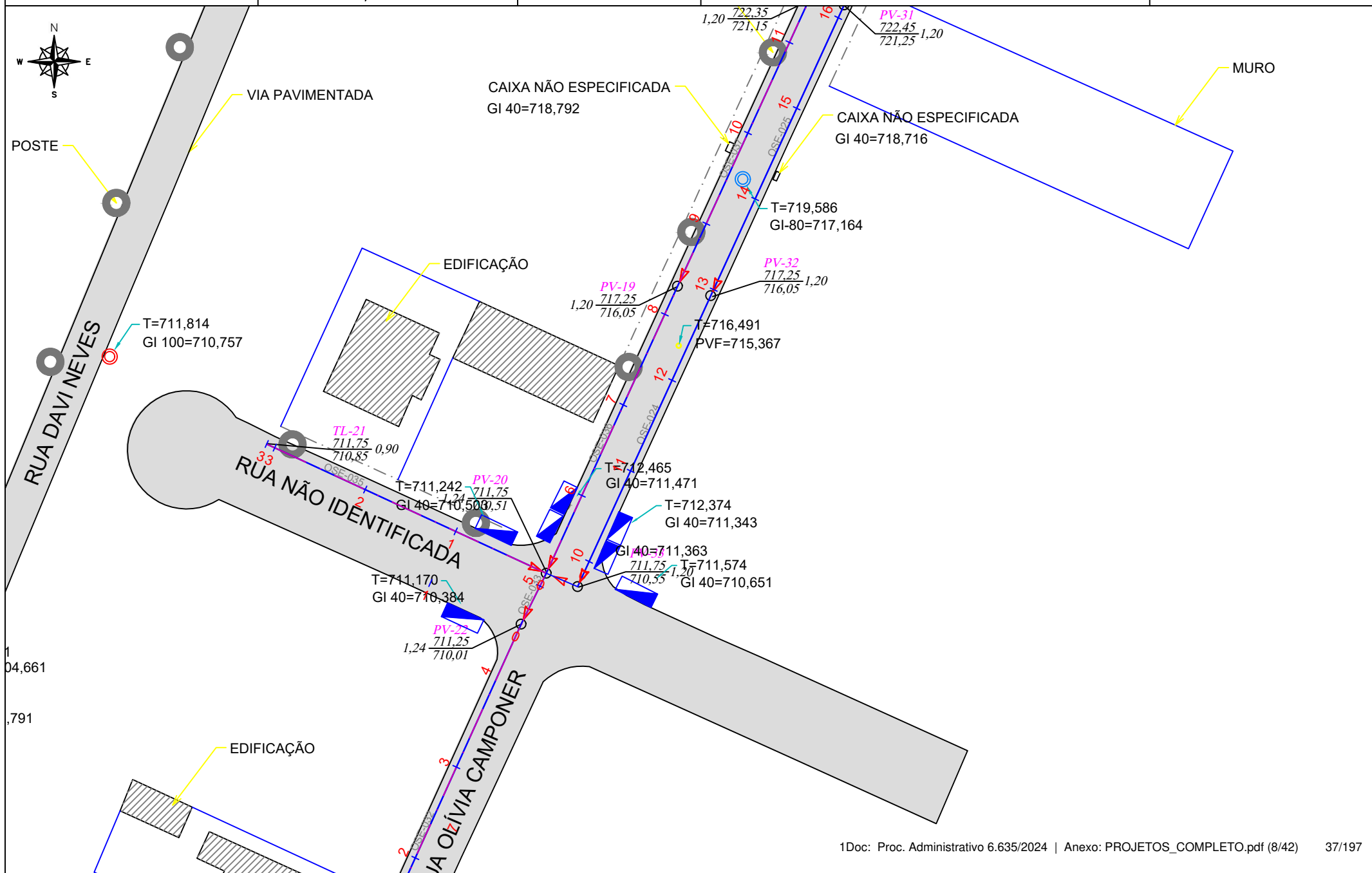
PV-22
711,25
710,01 1,24

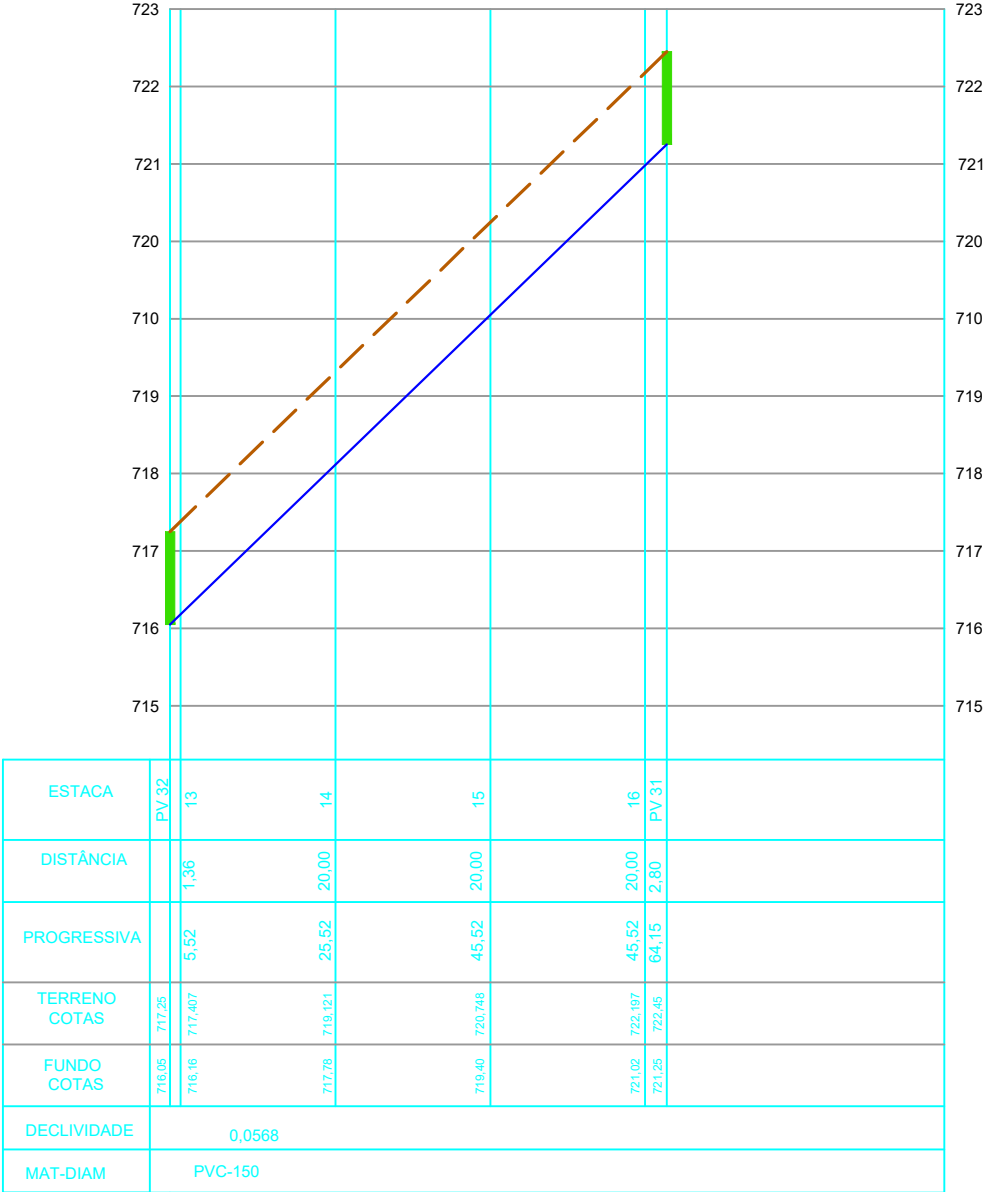
PV-33
711,75
710,55 1,20

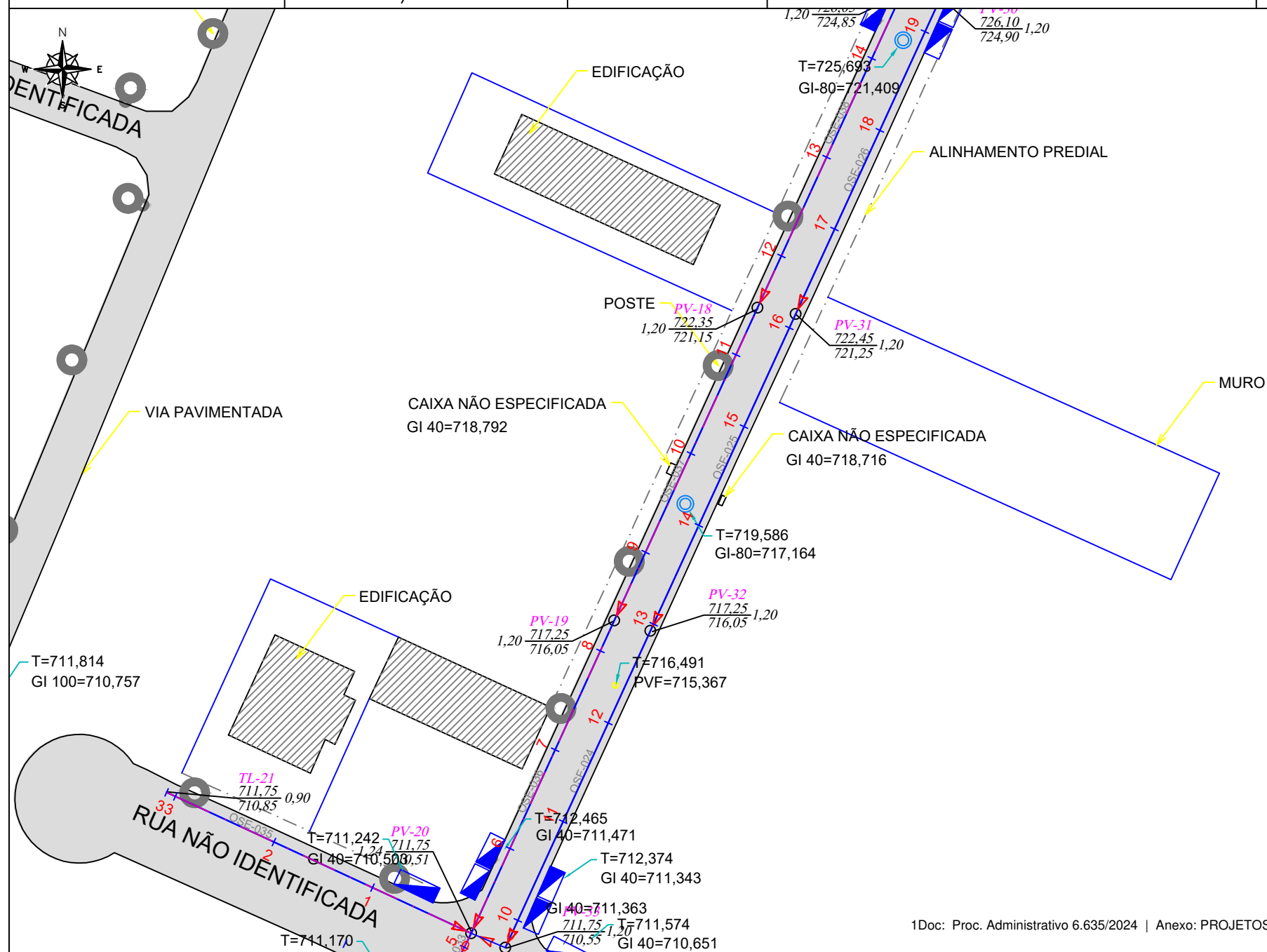


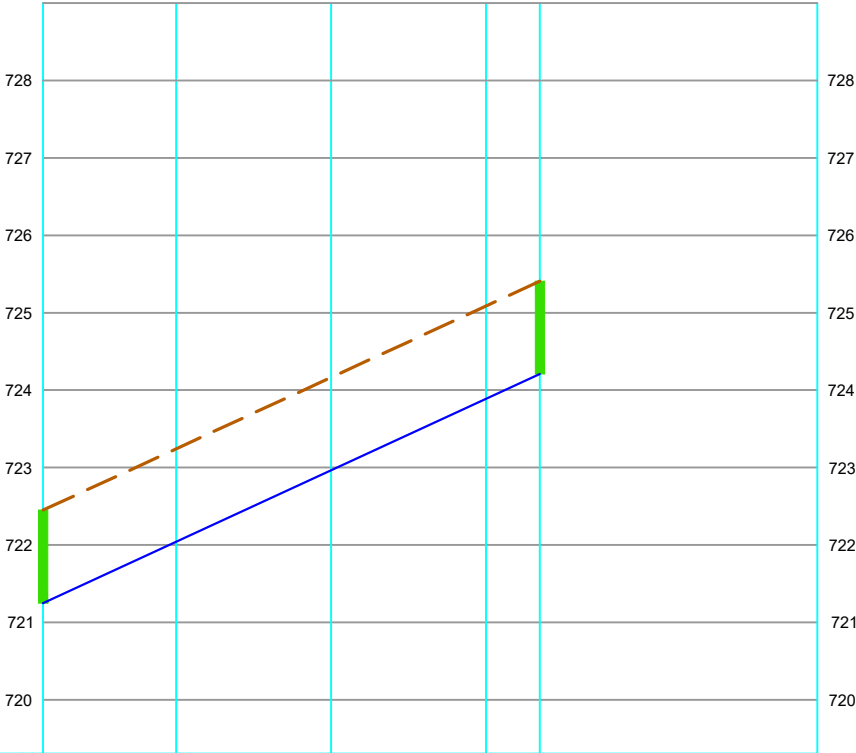




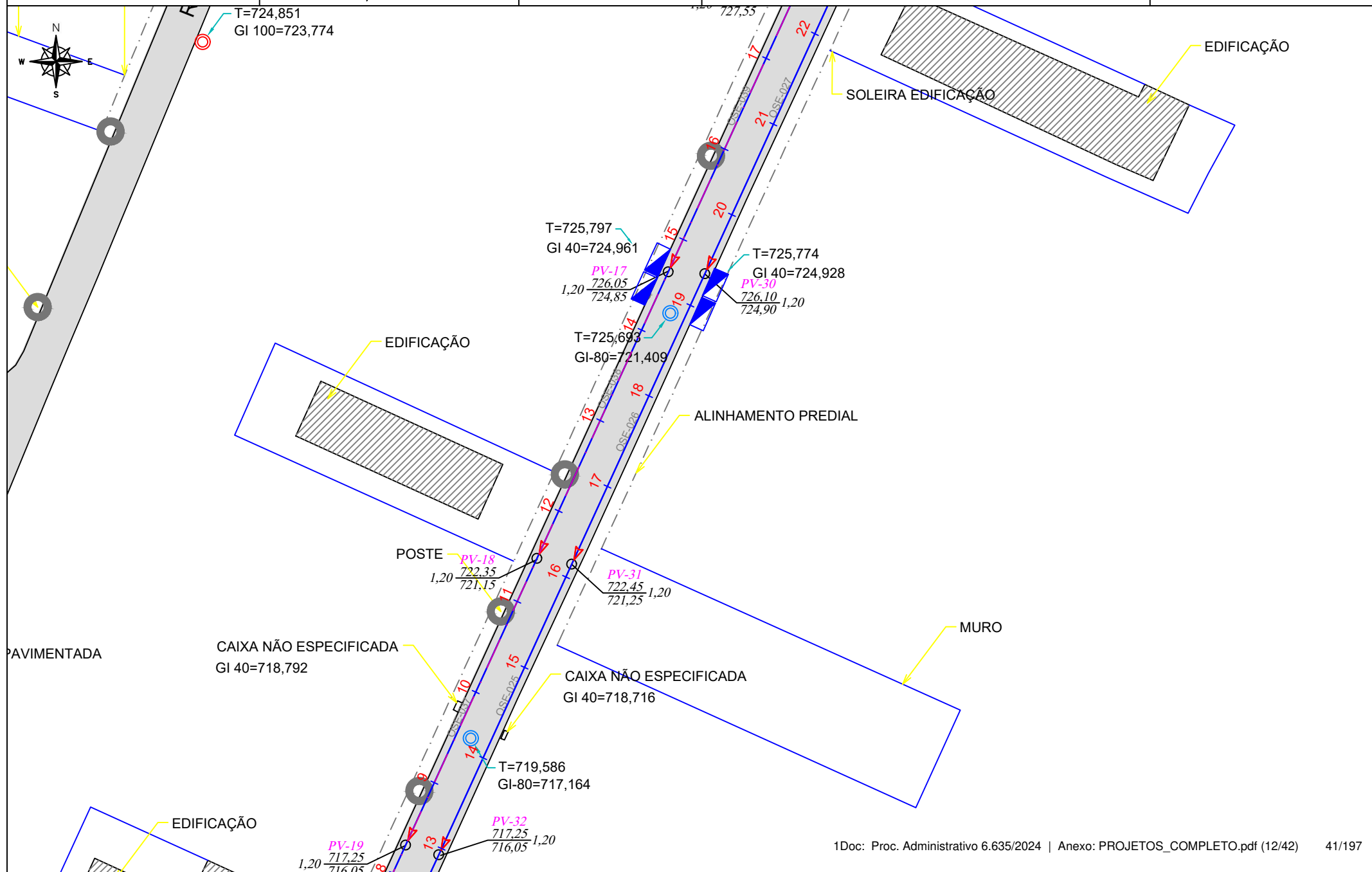


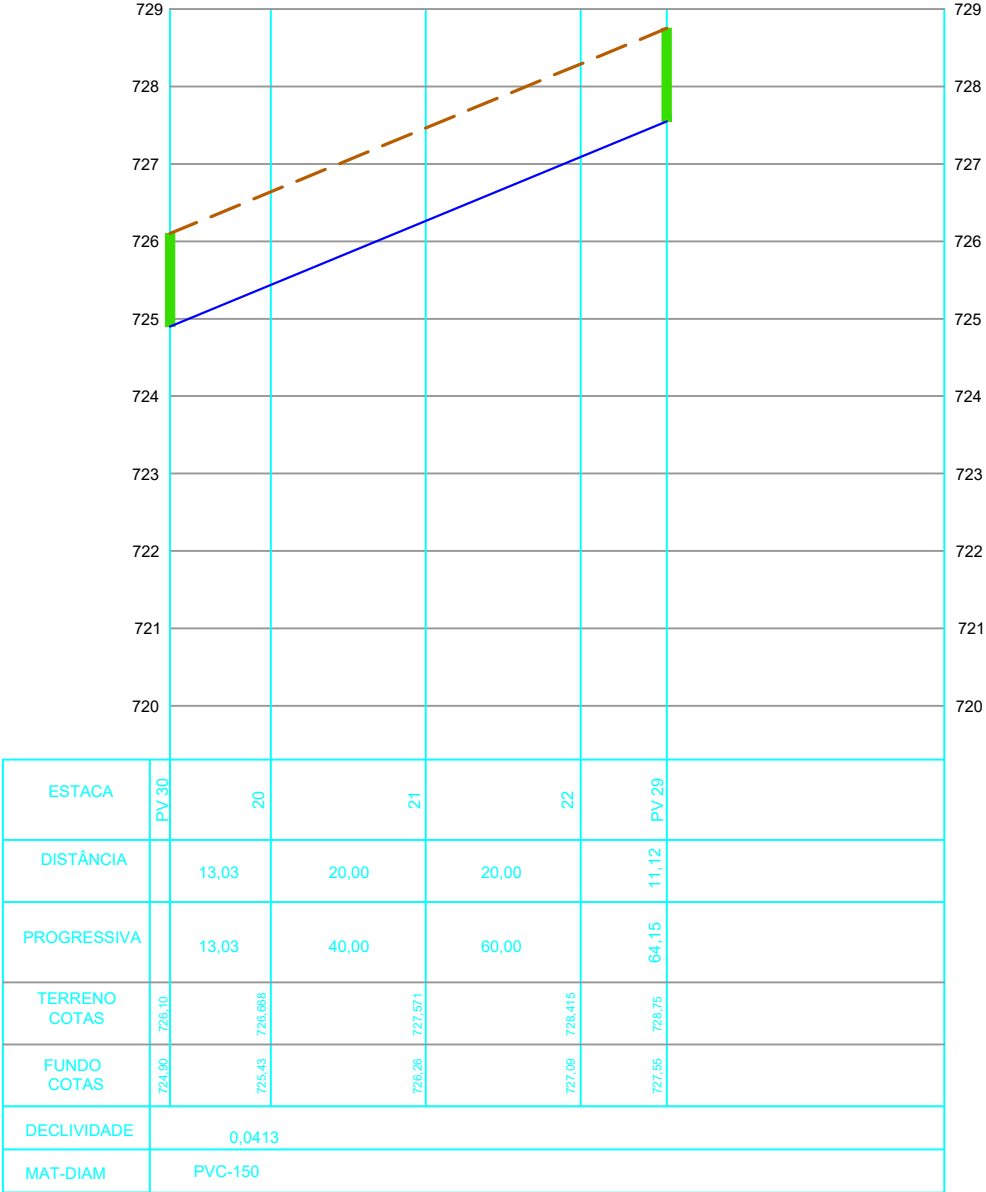


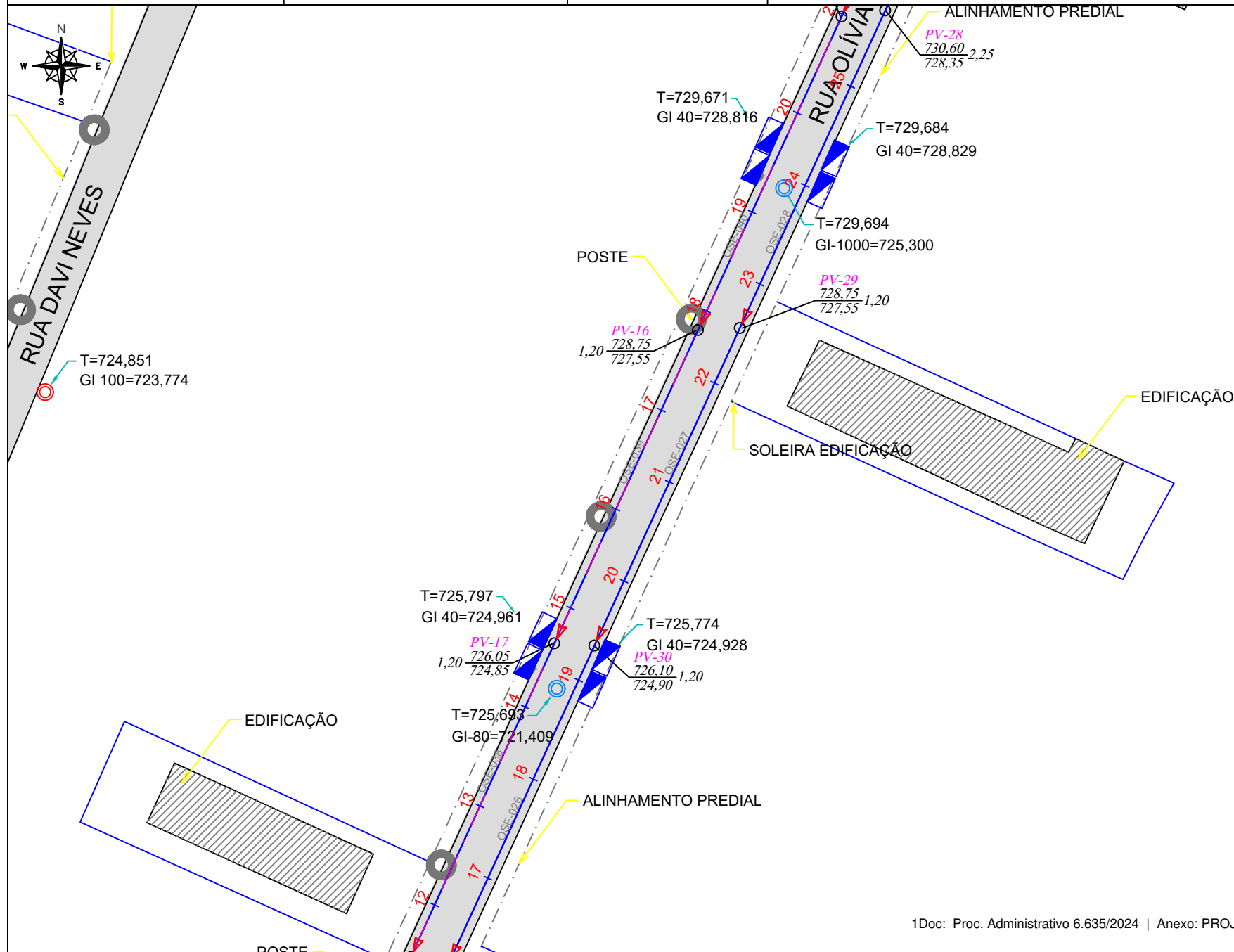


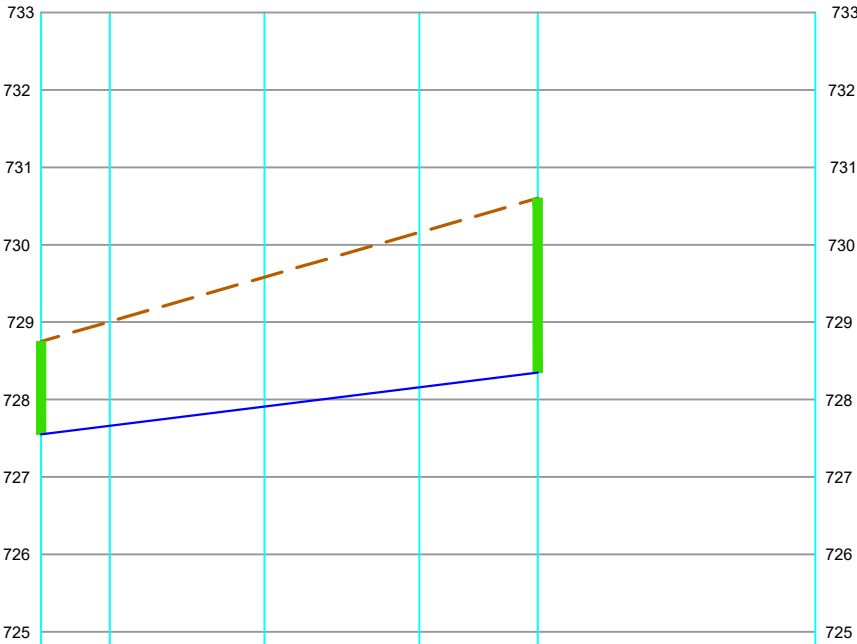


ESTACA	PV 31	17	18	19	PV 30
DISTÂNCIA		17,20	20,00	20,00	6,96
PROGRESSIVA		17,20	40,00	60,00	64,15
TERRENO COTAS	722,45	723,573	724,658	725,723	726,10
FUNDO COTAS	721,55	722,23	723,36	724,50	724,90
DECLIVIDADE	0,0568				
MAT-DIAM	PVC-150				

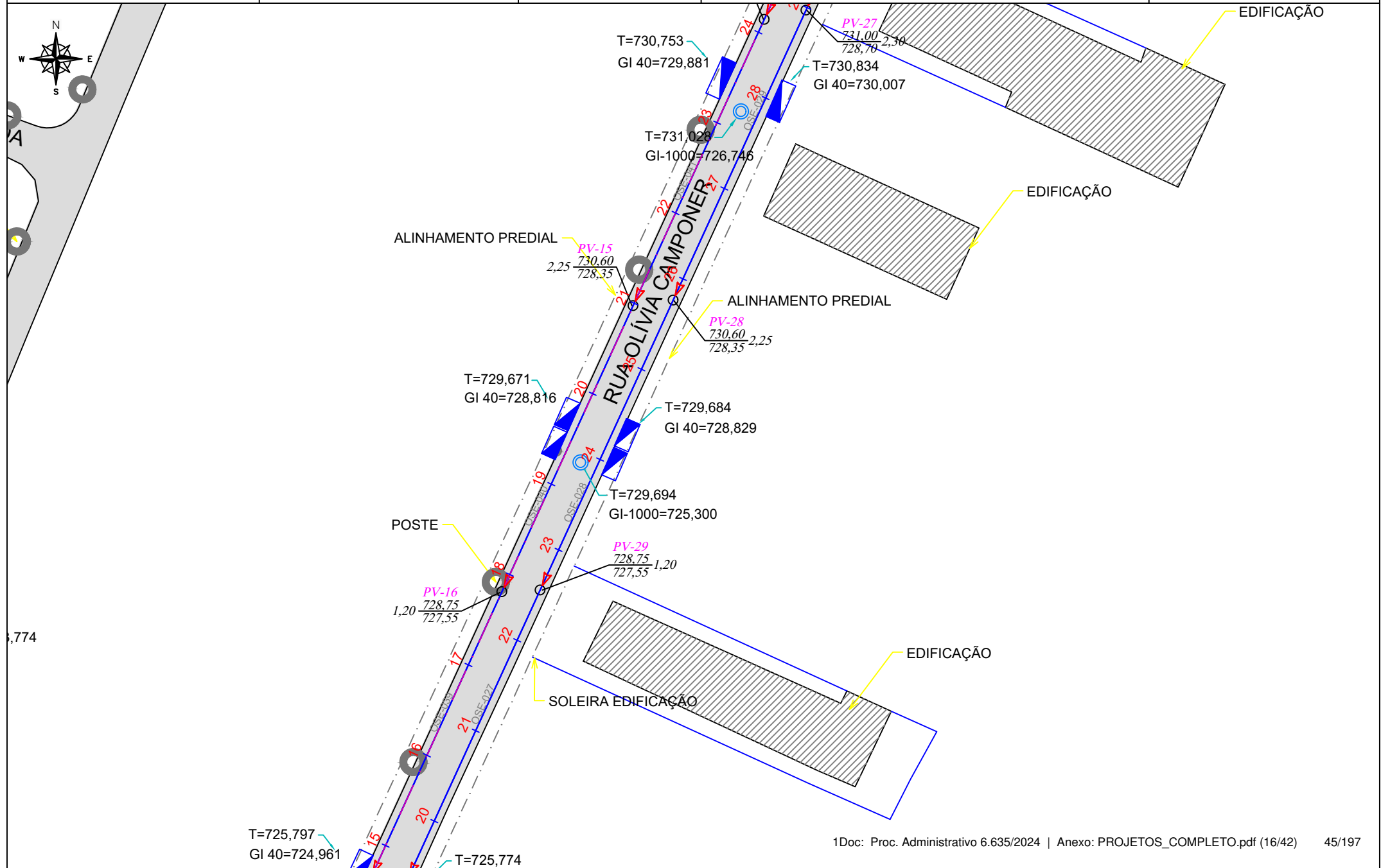


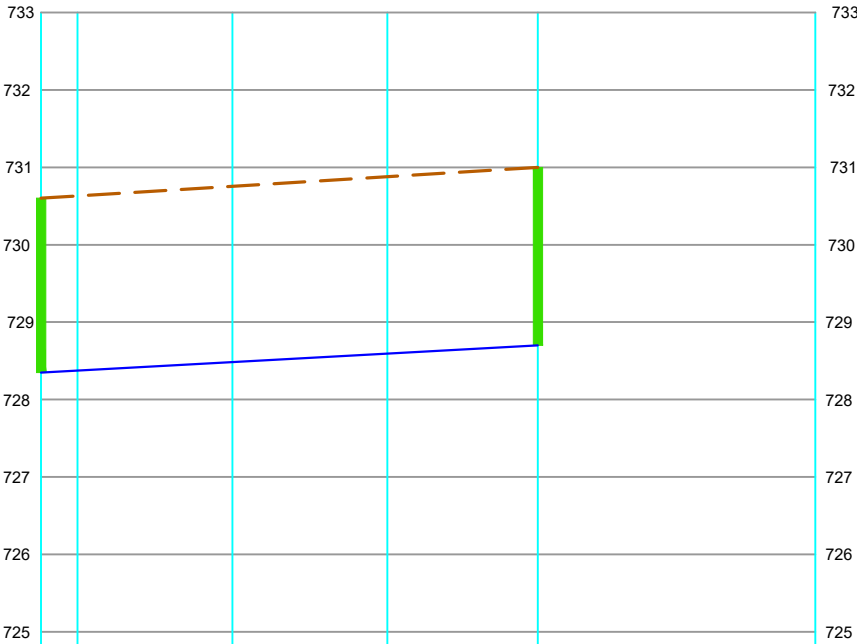




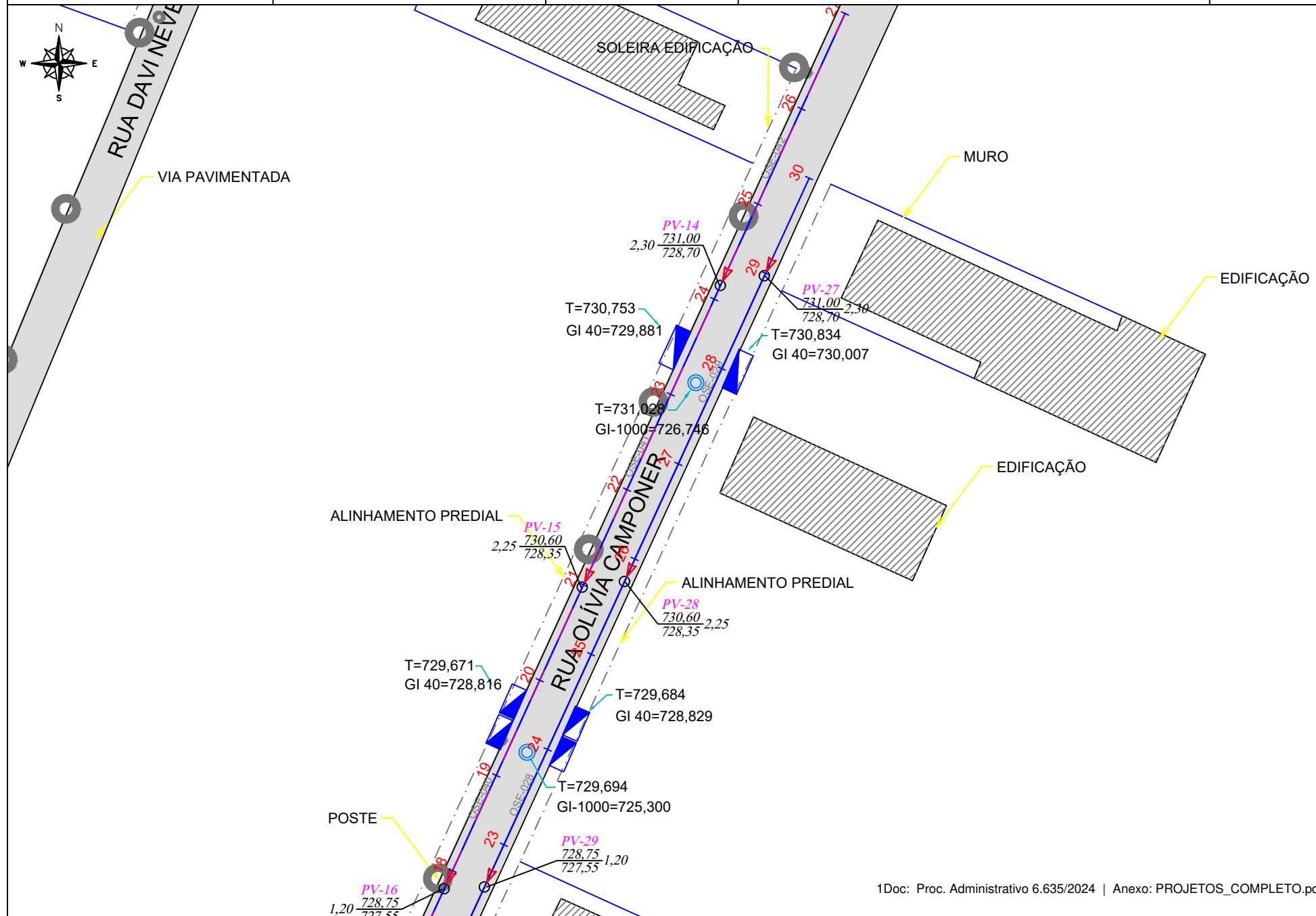


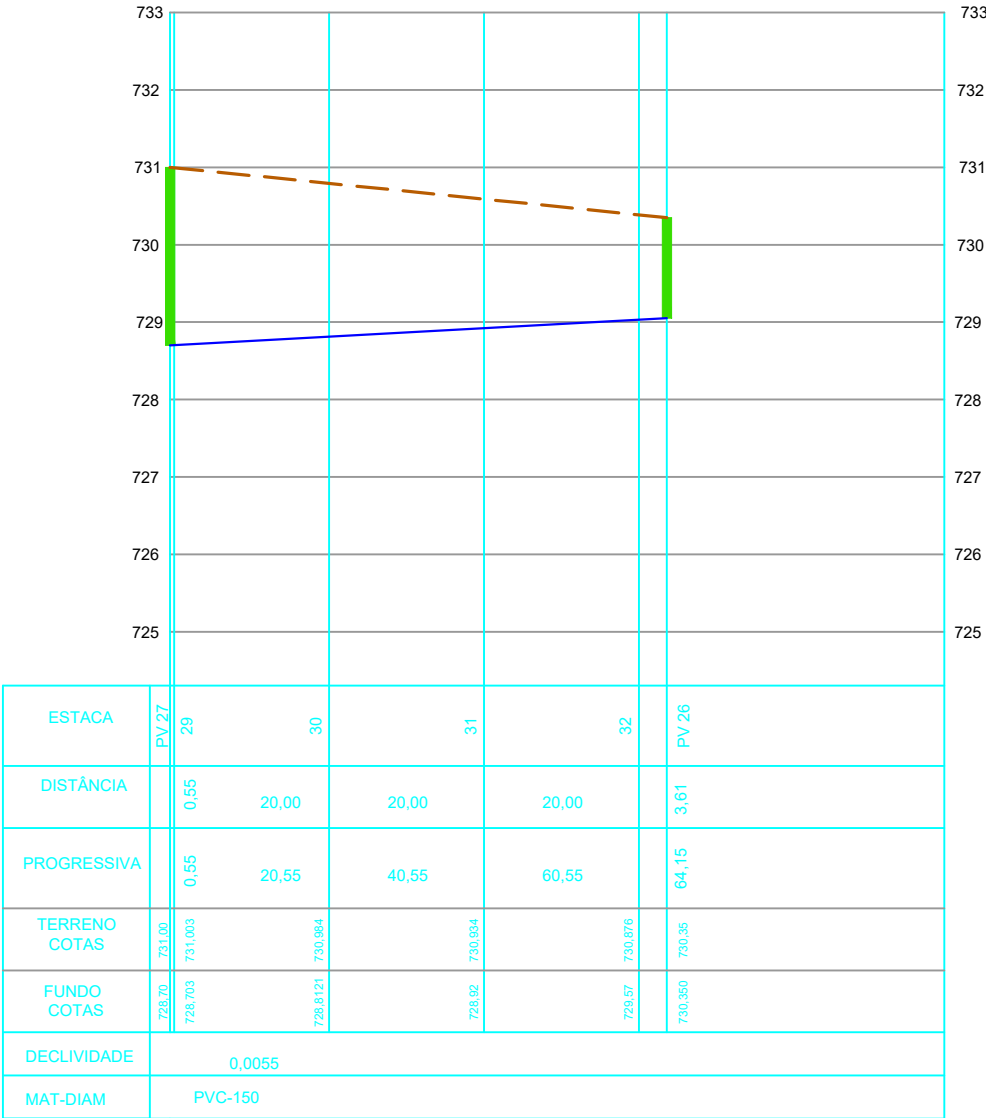
ESTACA	PV 29	23	24	25	PV 28
DISTÂNCIA		8,87	20,00	20,00	15,28
PROGRESSIVA		8,87	28,87	48,87	64,15
TERRENO COTAS	728,75	729,070	729,655	730,114	730,60
FUNDO COTAS	727,55	727,66	727,91	728,16	728,35
DECLIVIDADE	0,0124				
MAT-DIAM	PVC-150				

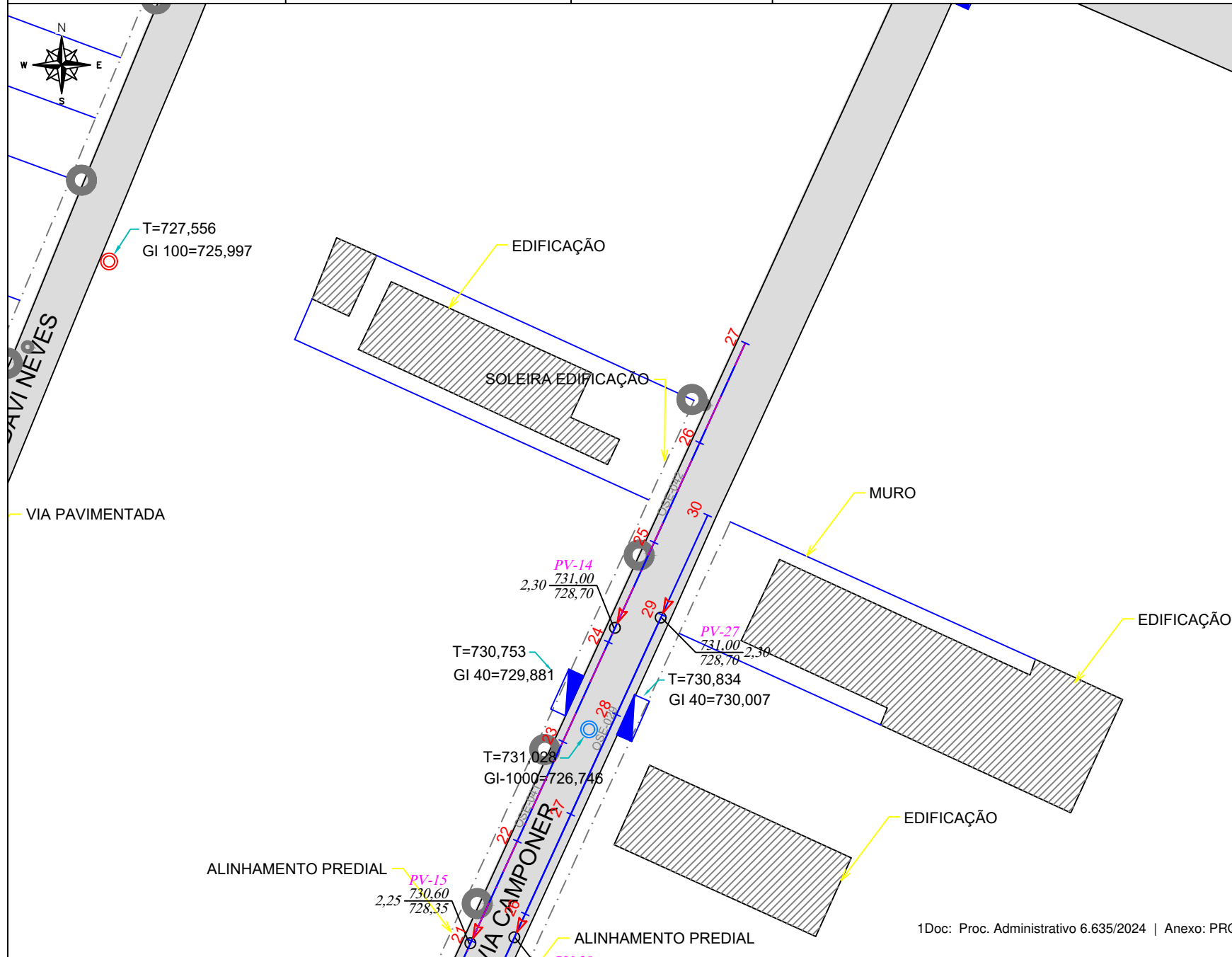


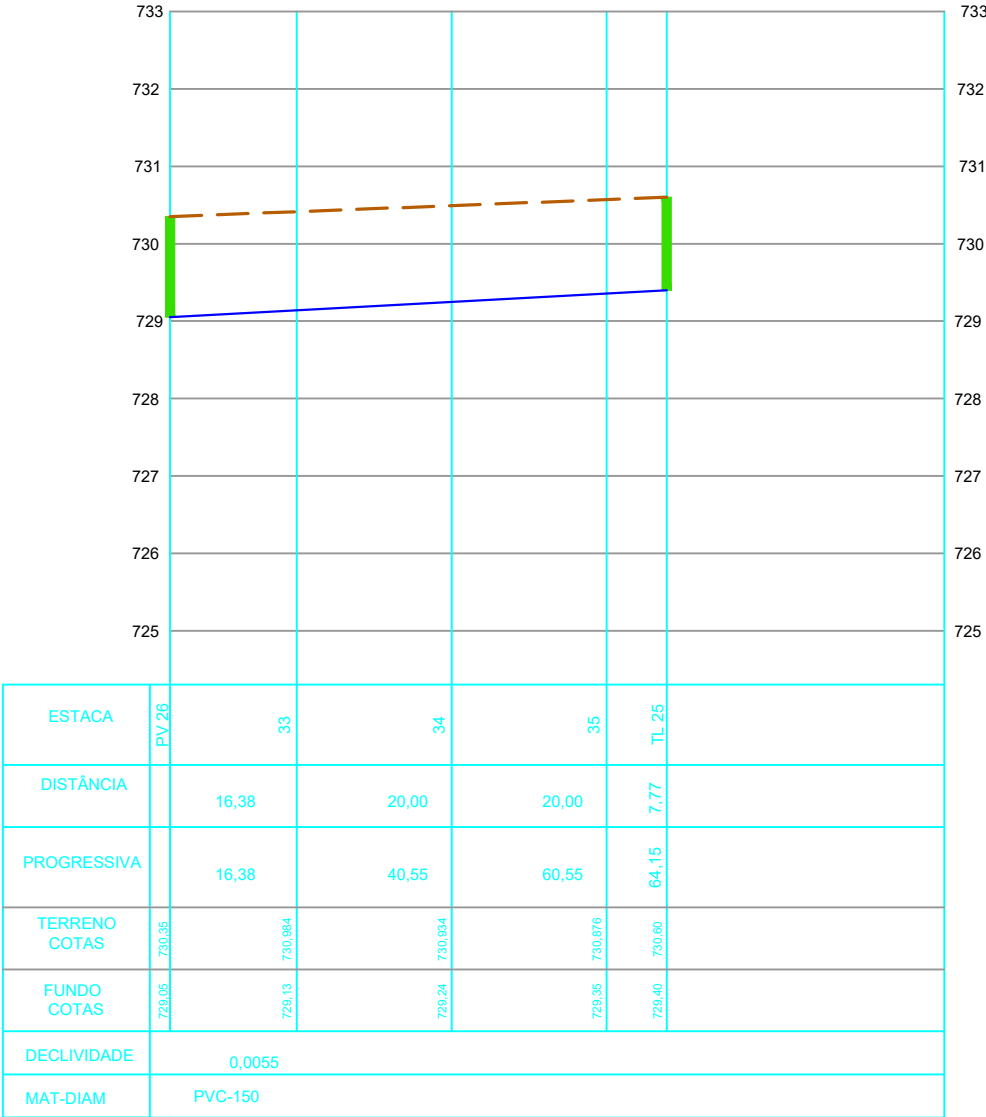


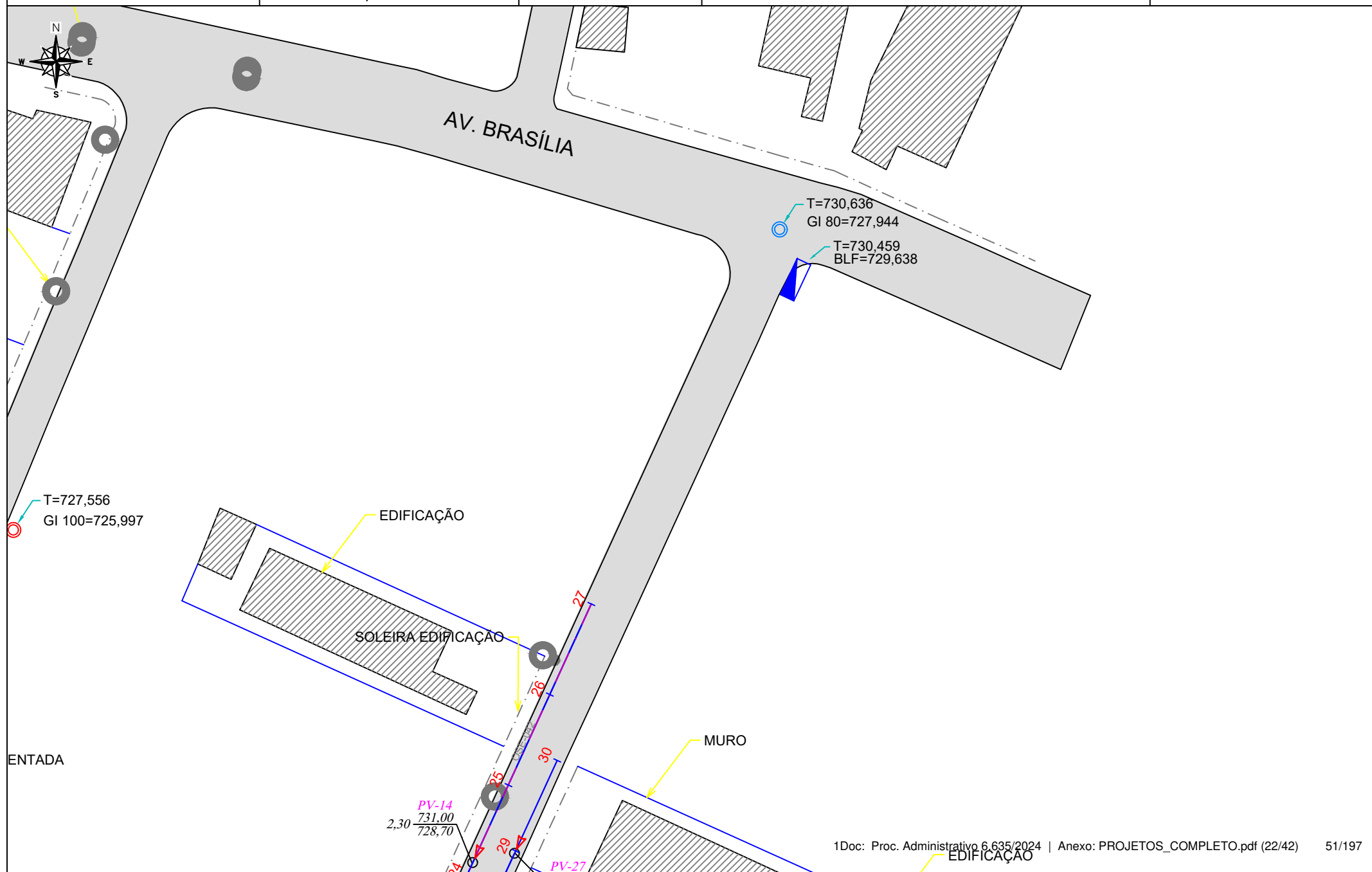
ESTACA	PV 28	26	27	28	PV 27
DISTÂNCIA		4,71	20,00	20,00	19,45
PROGRESSIVA		4,71	24,71	44,71	64,15
TERRENO COTAS	730,50	730,545	730,751	730,931	731,00
FUNDO COTAS	728,35	728,37	728,48	728,59	728,70
DECLIVIDADE	0,0055				
MAT-DIAM	PVC-150				

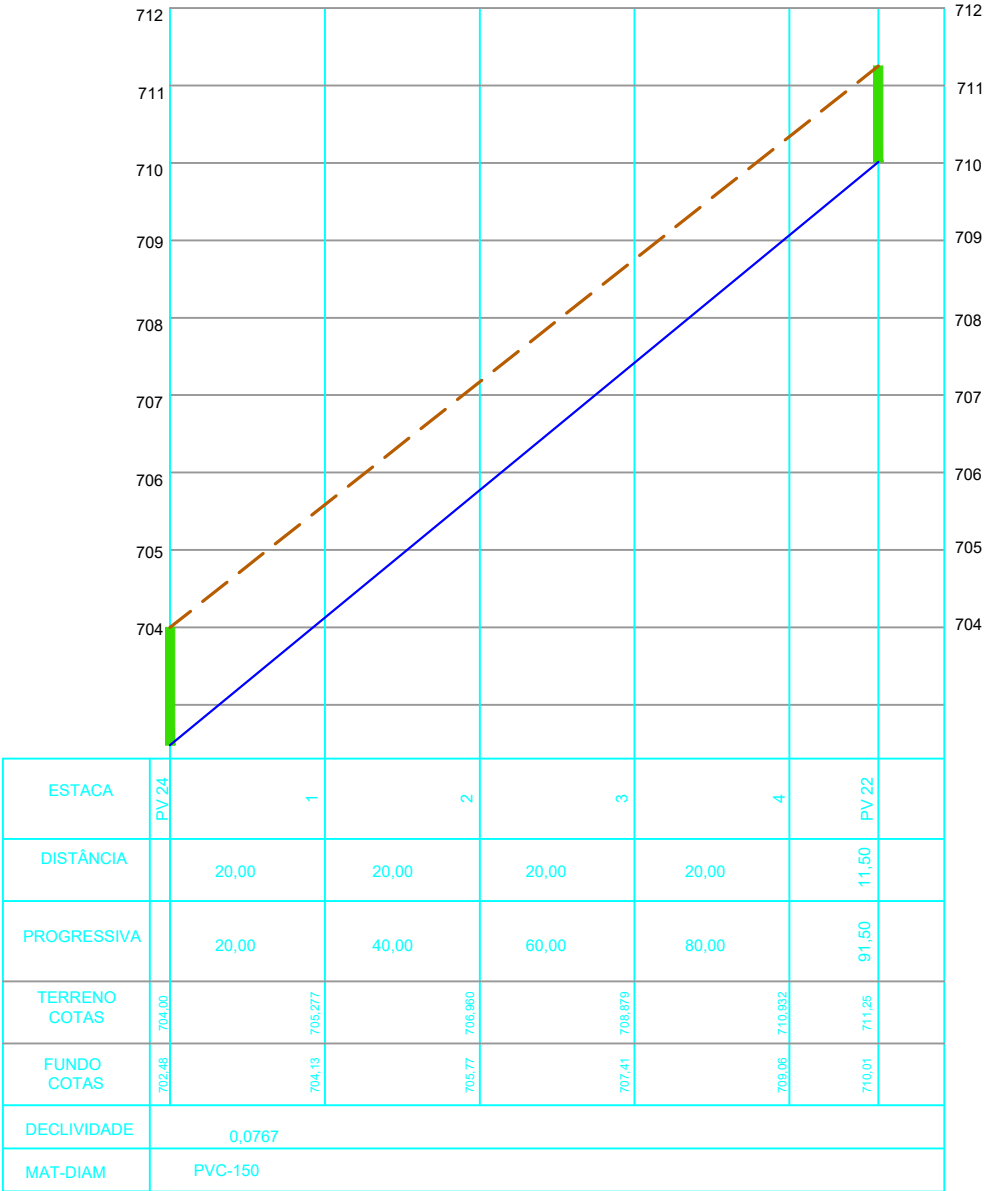


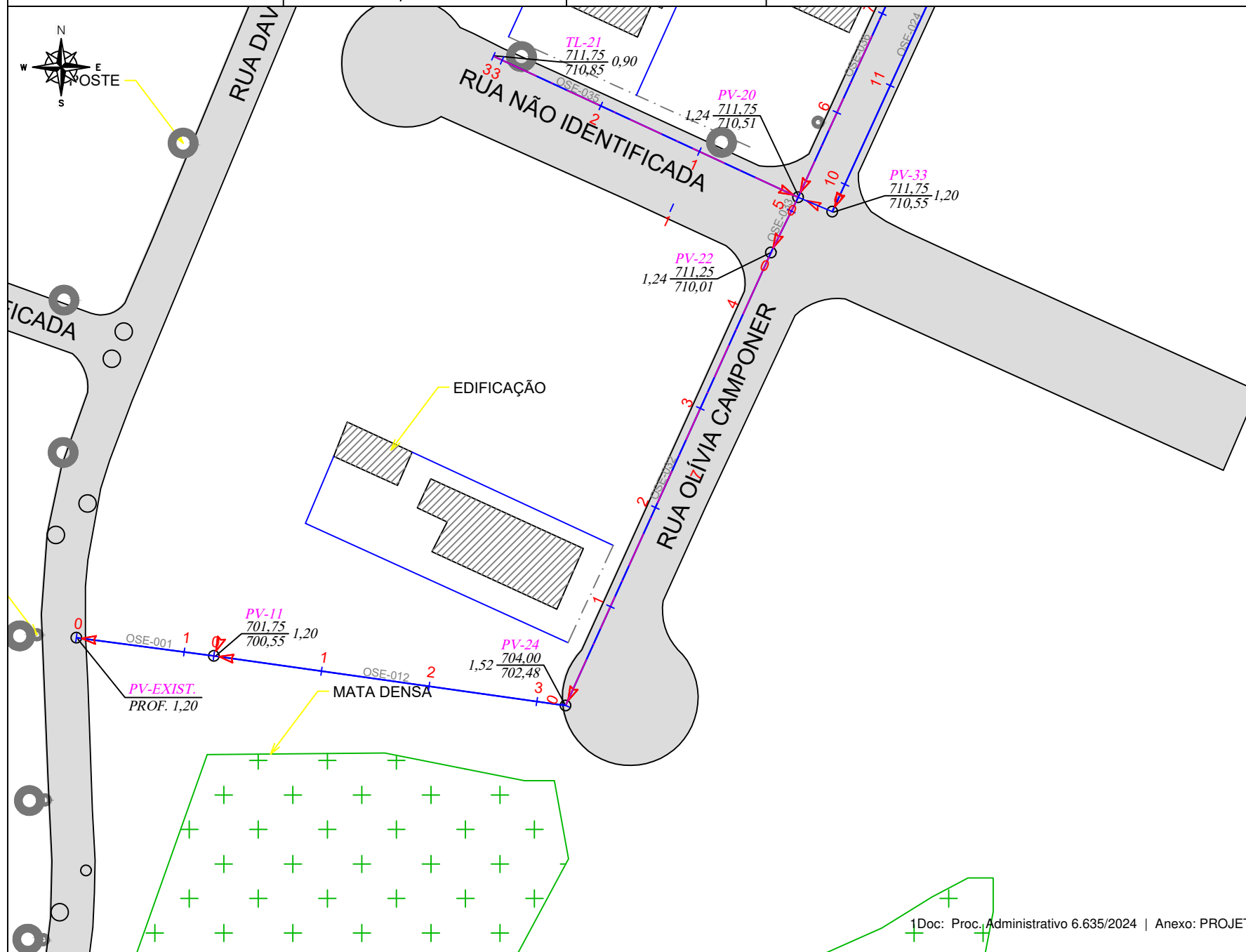


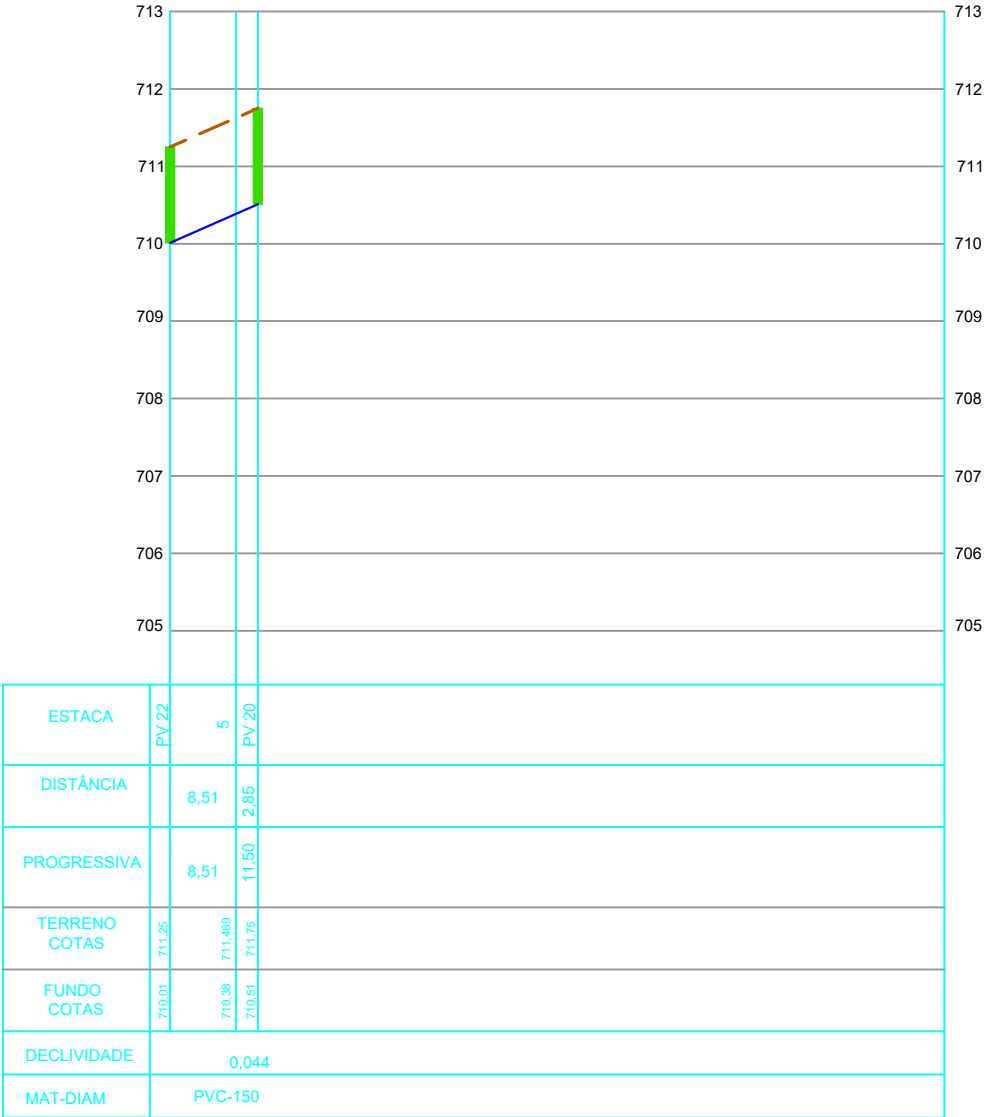


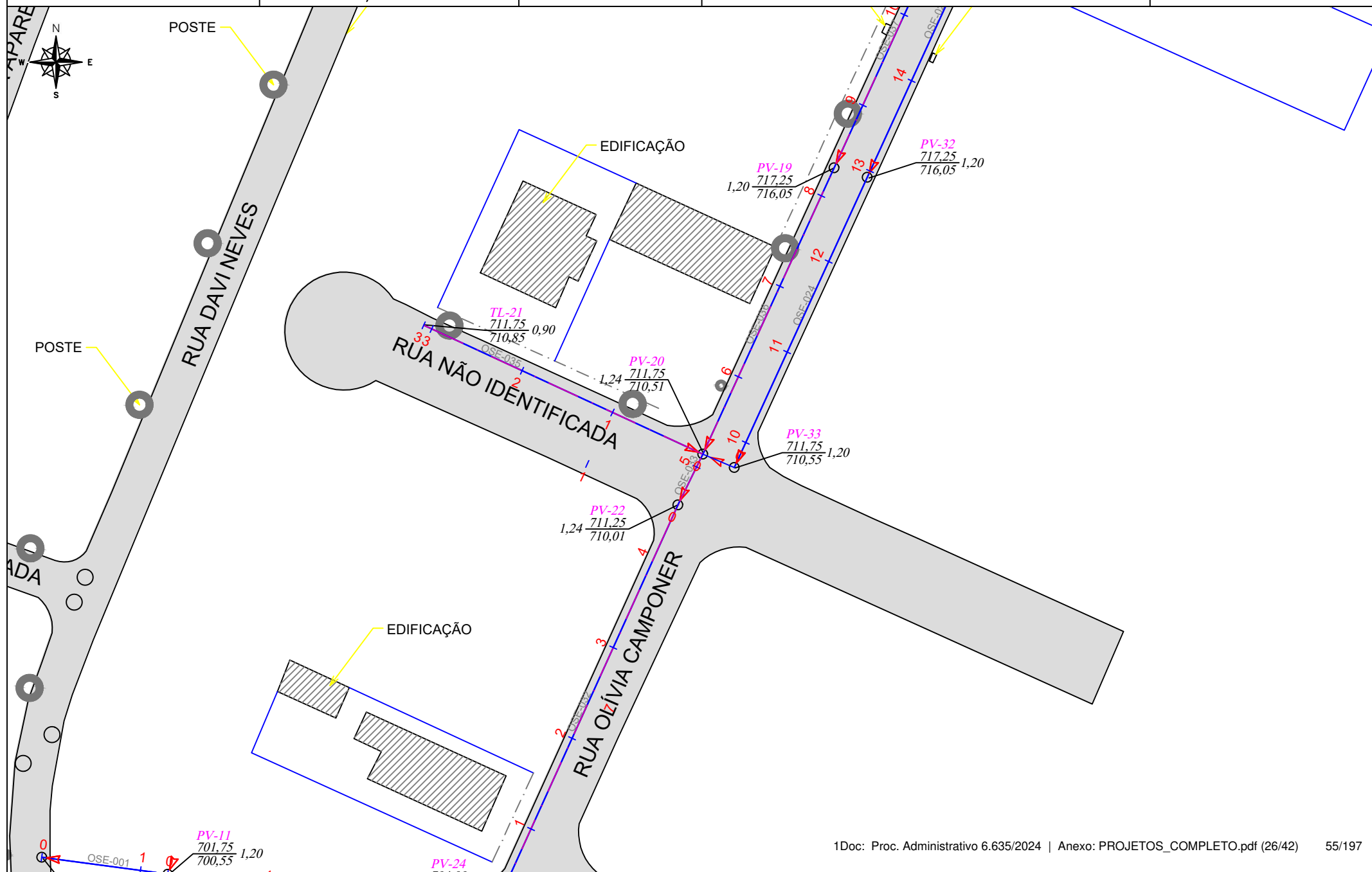


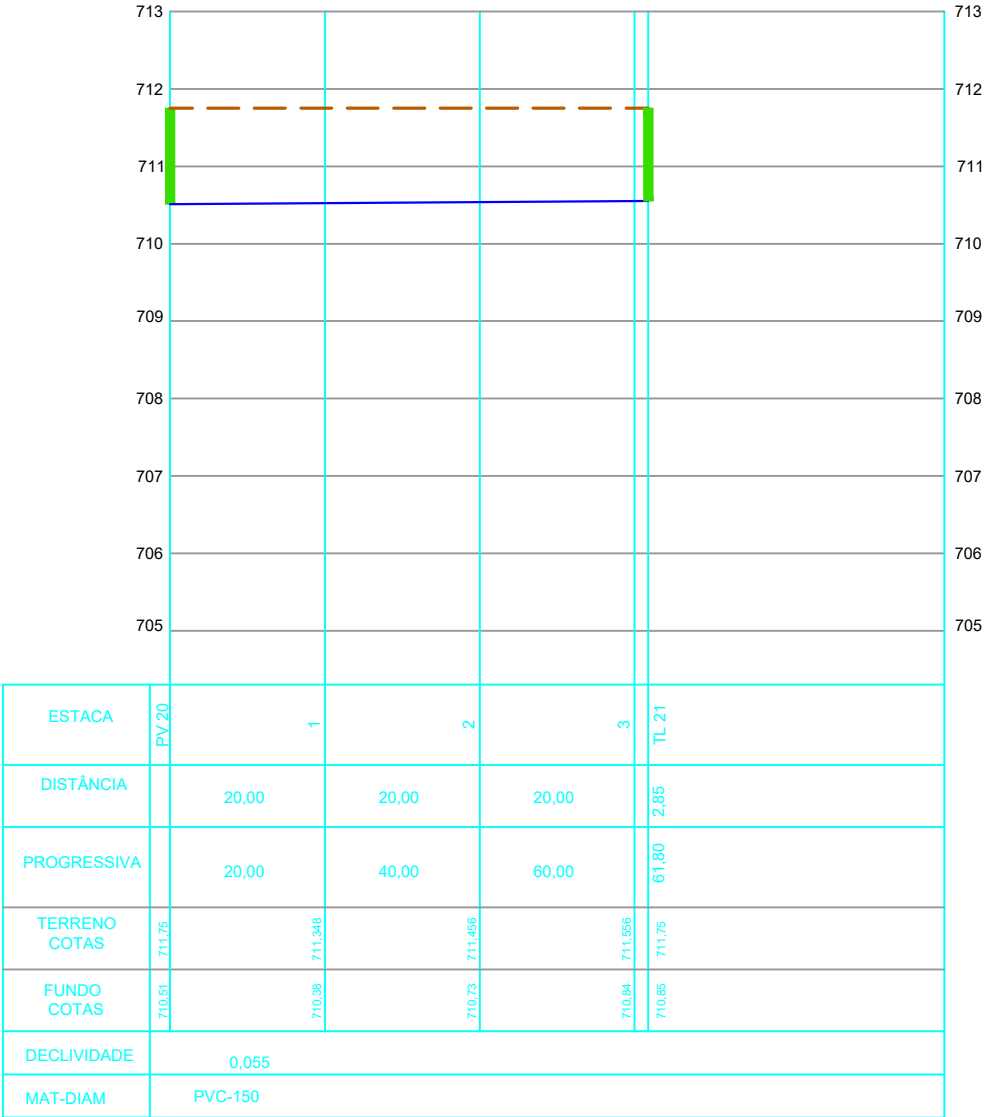


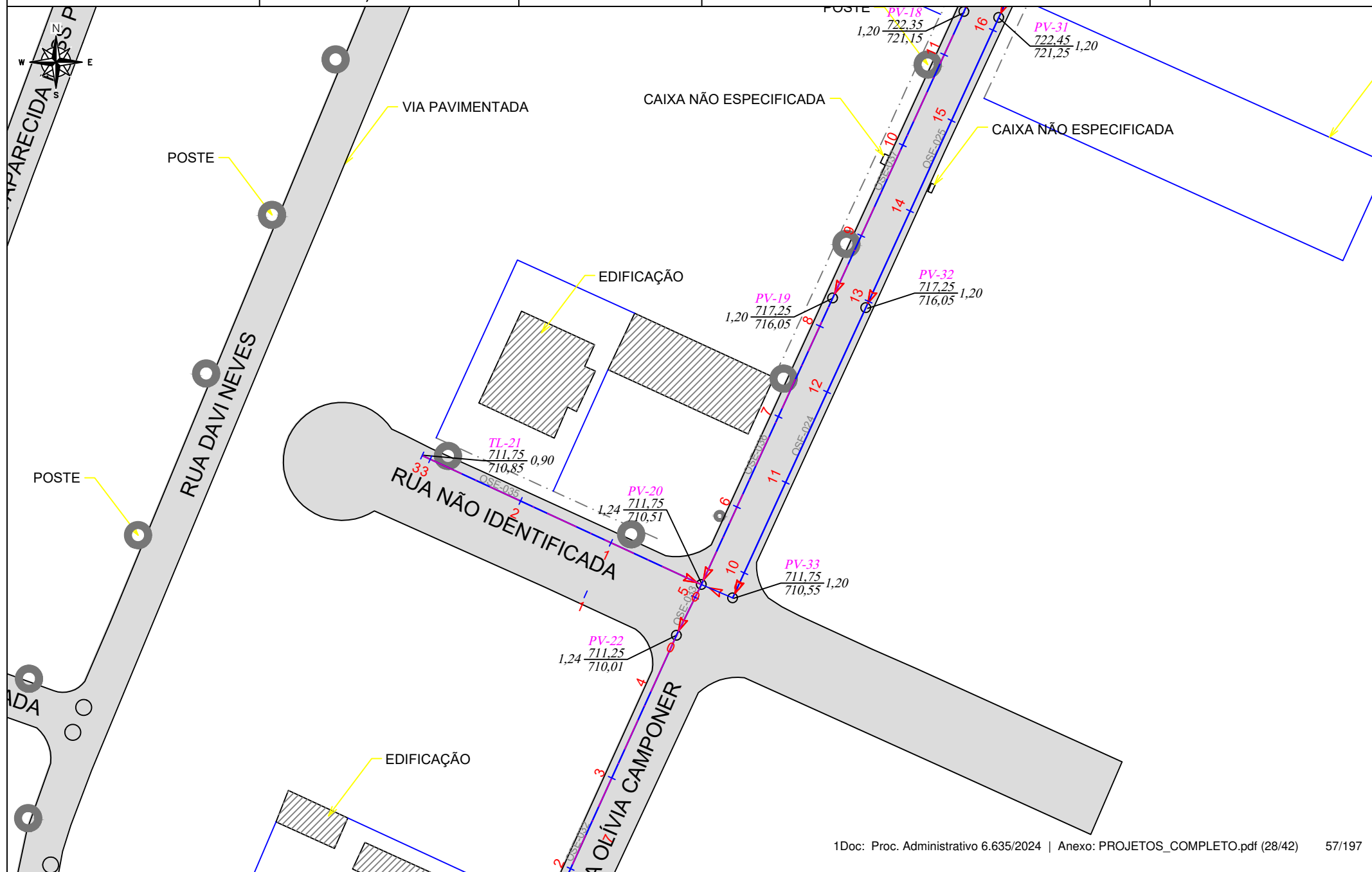


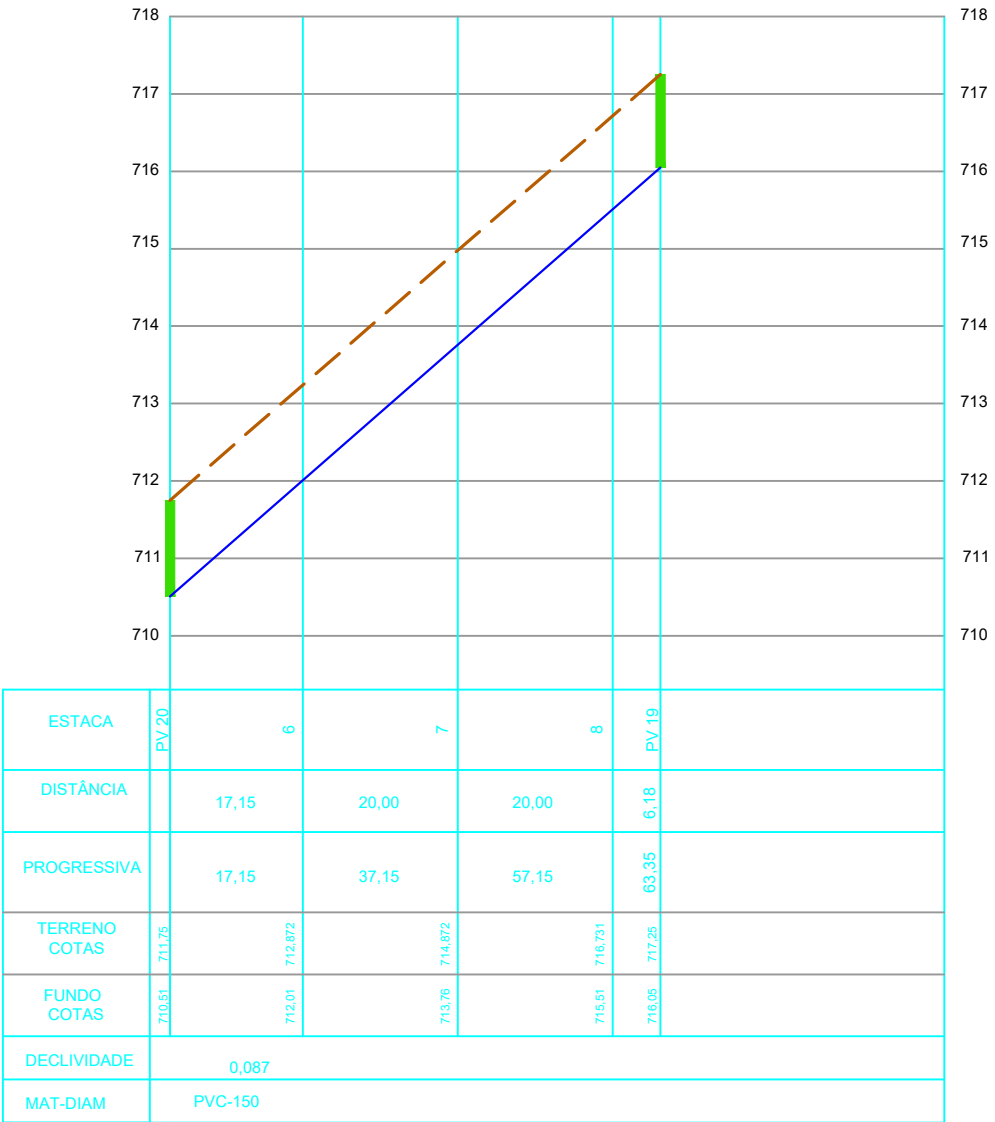


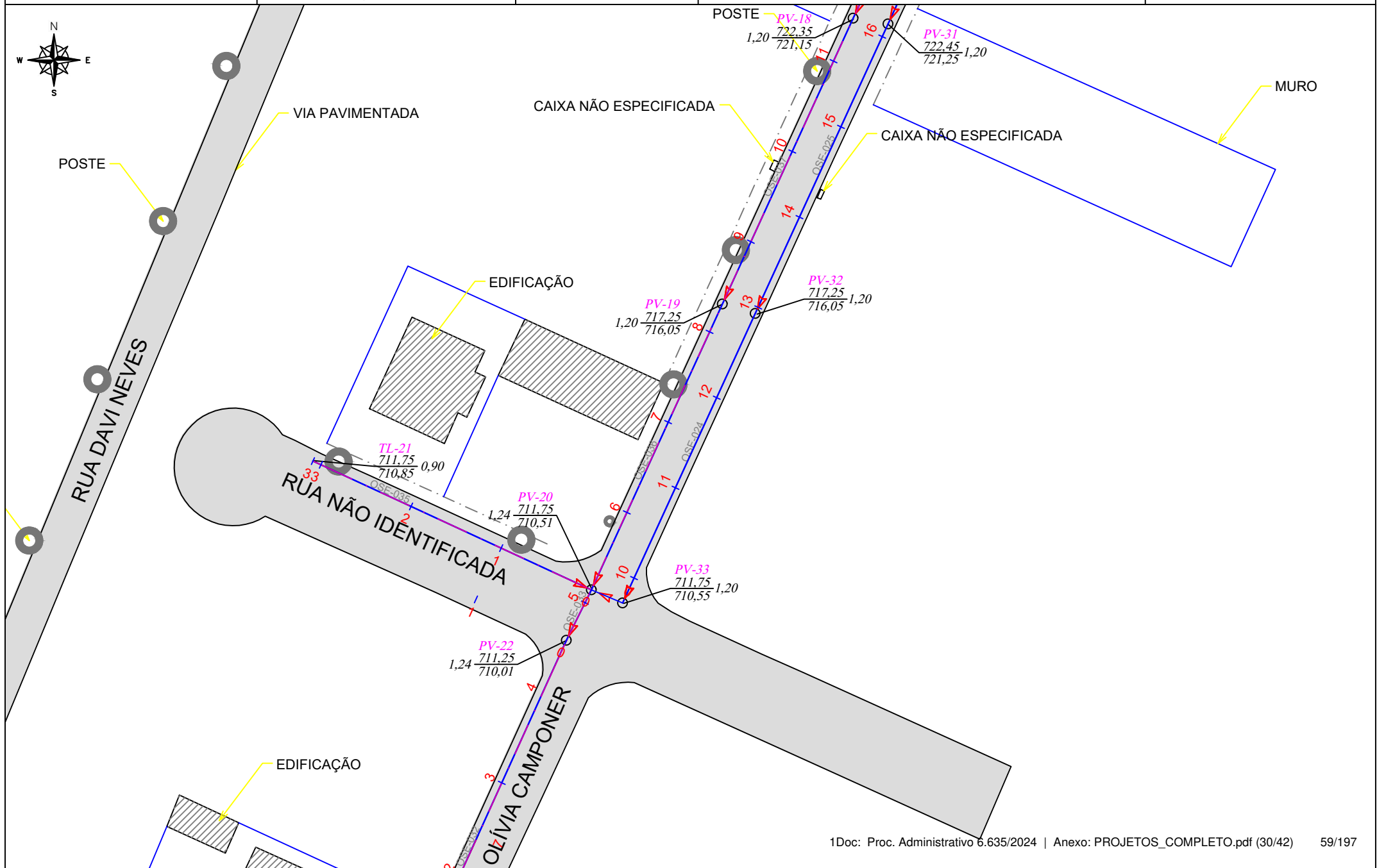


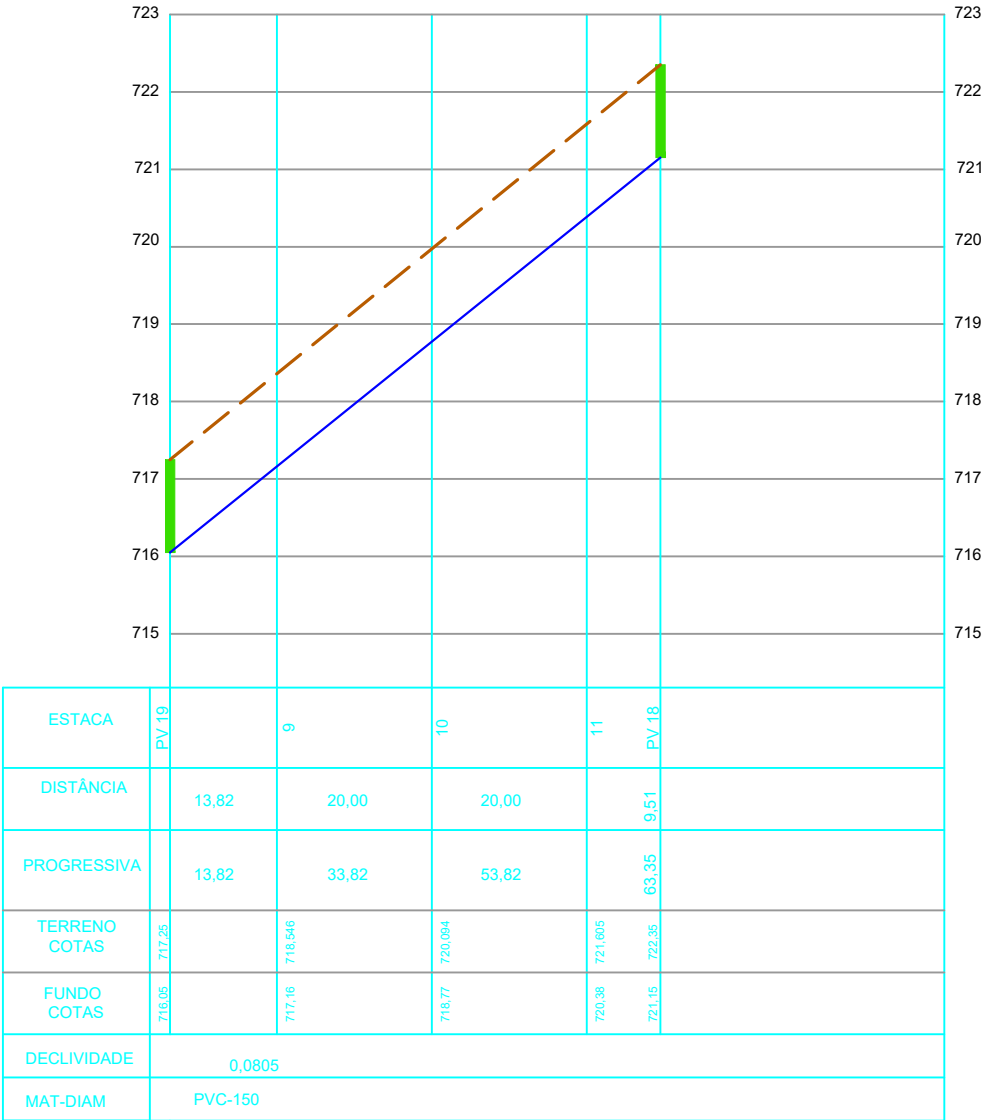


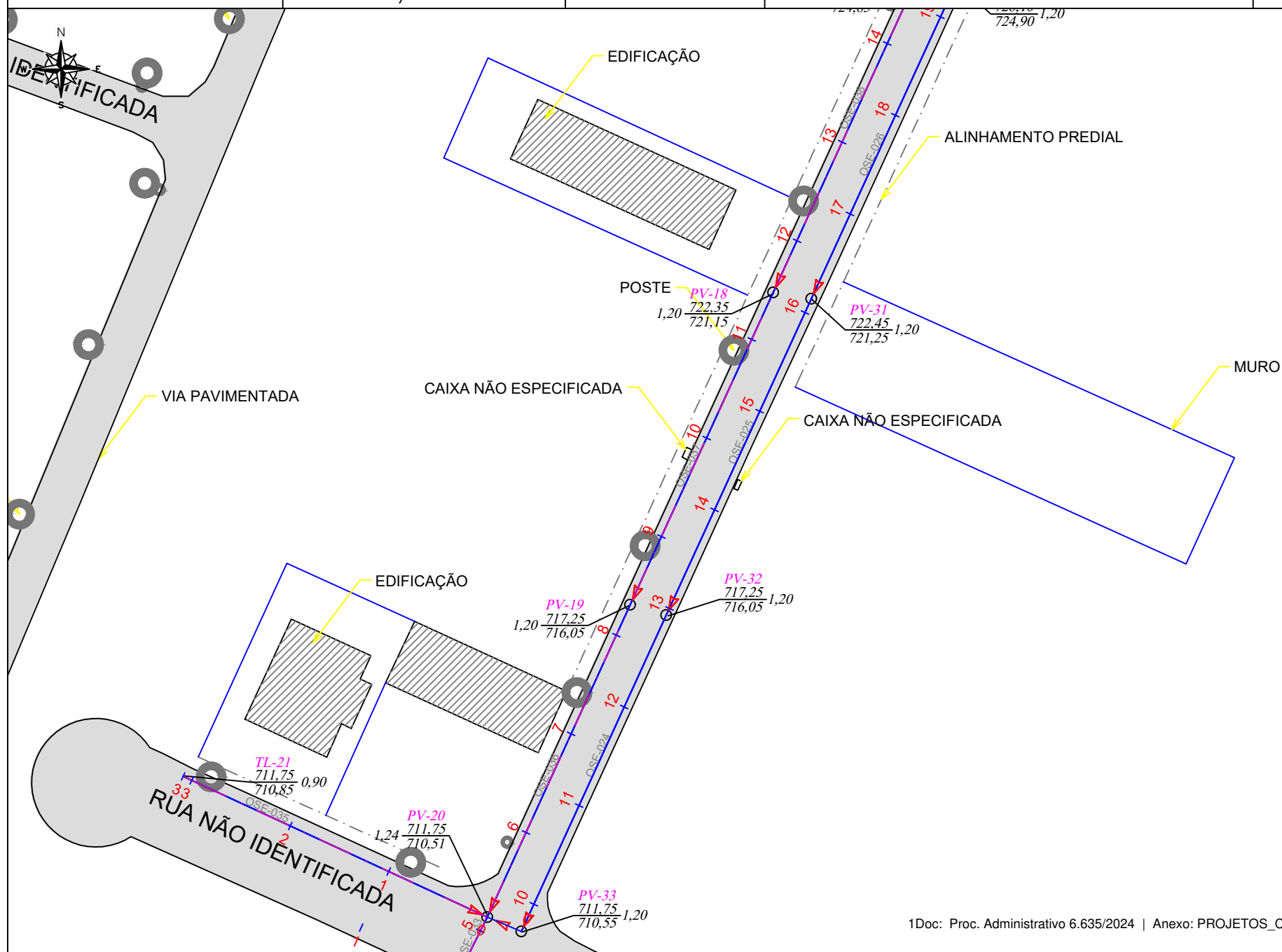


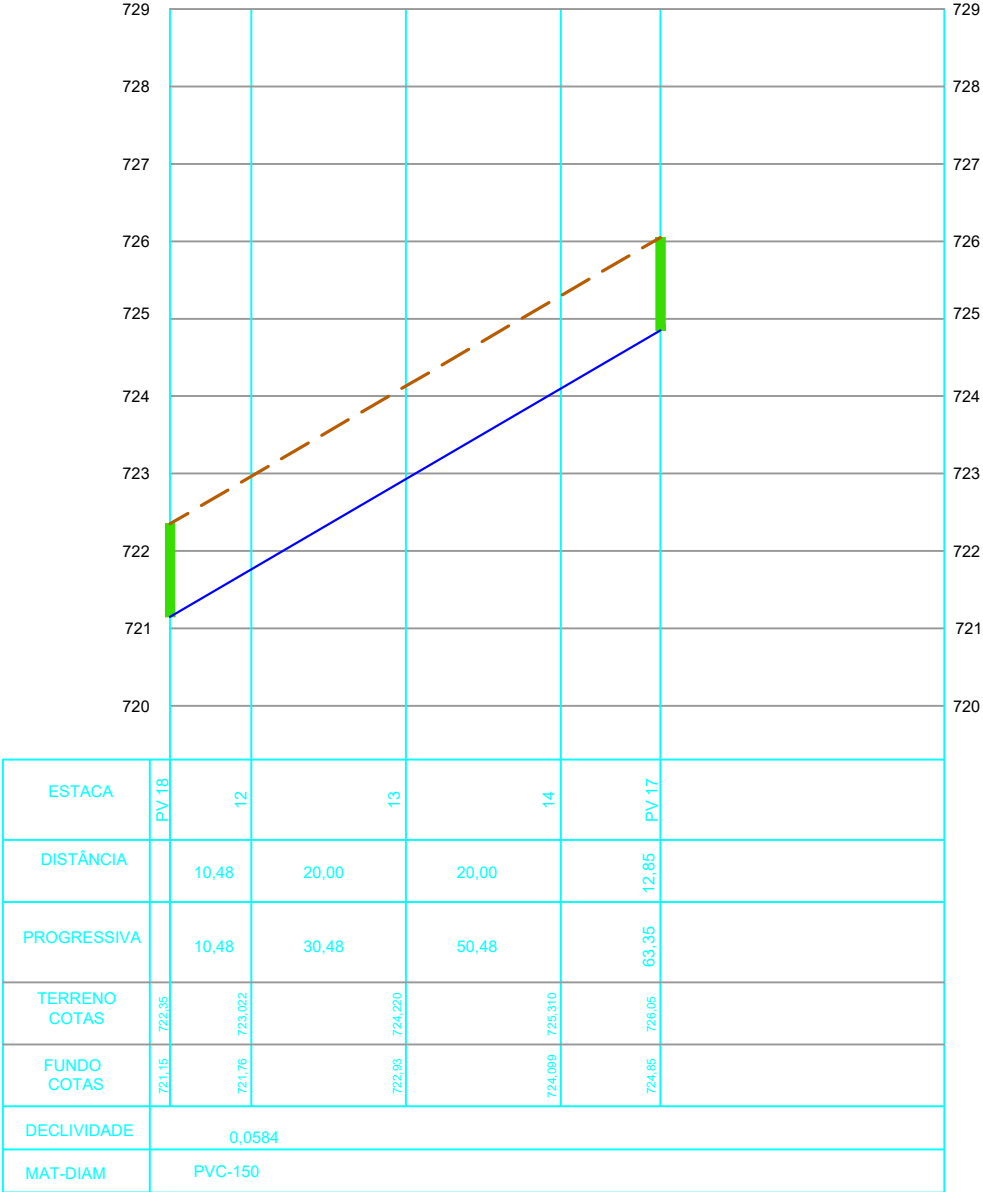


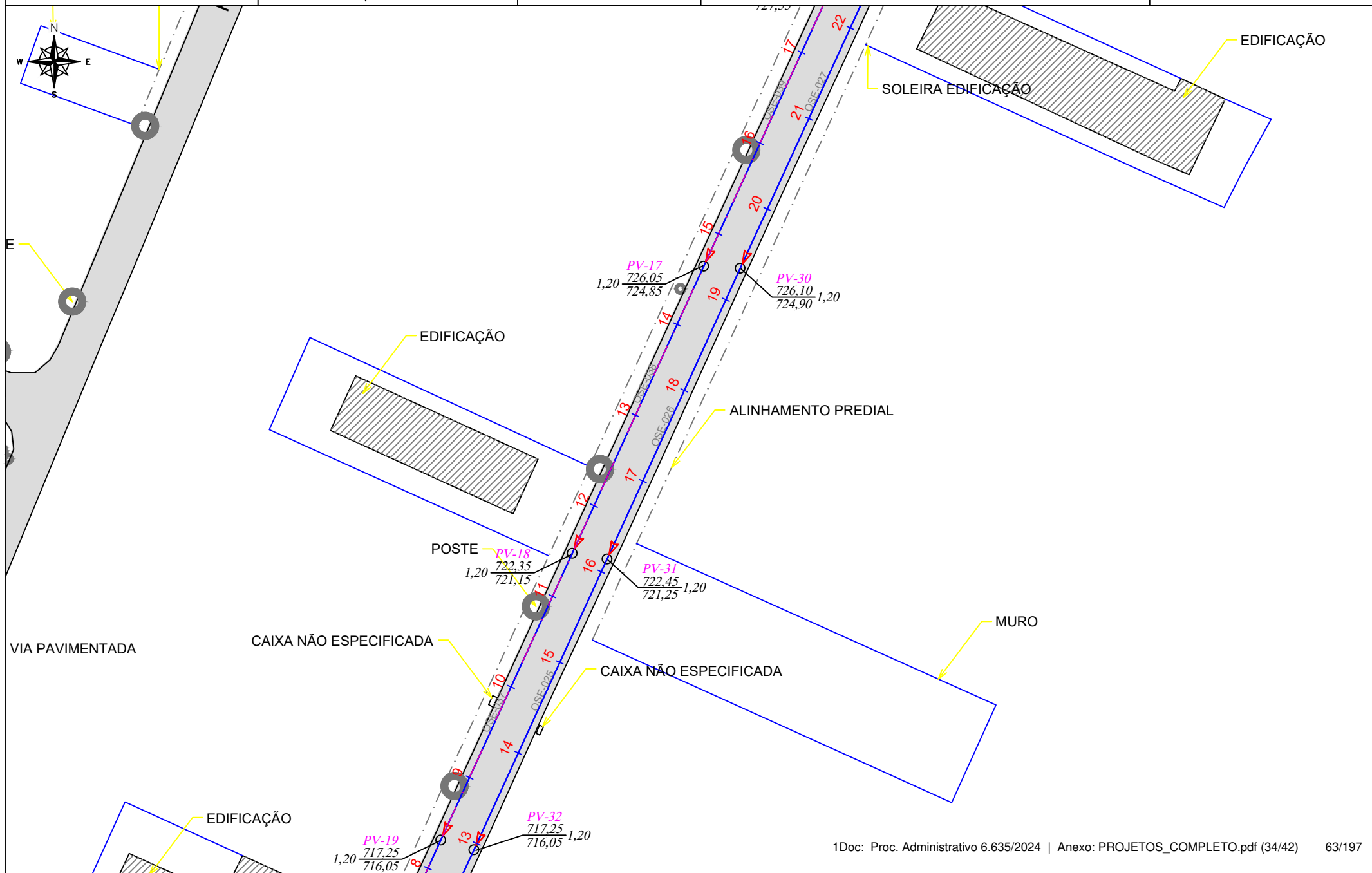


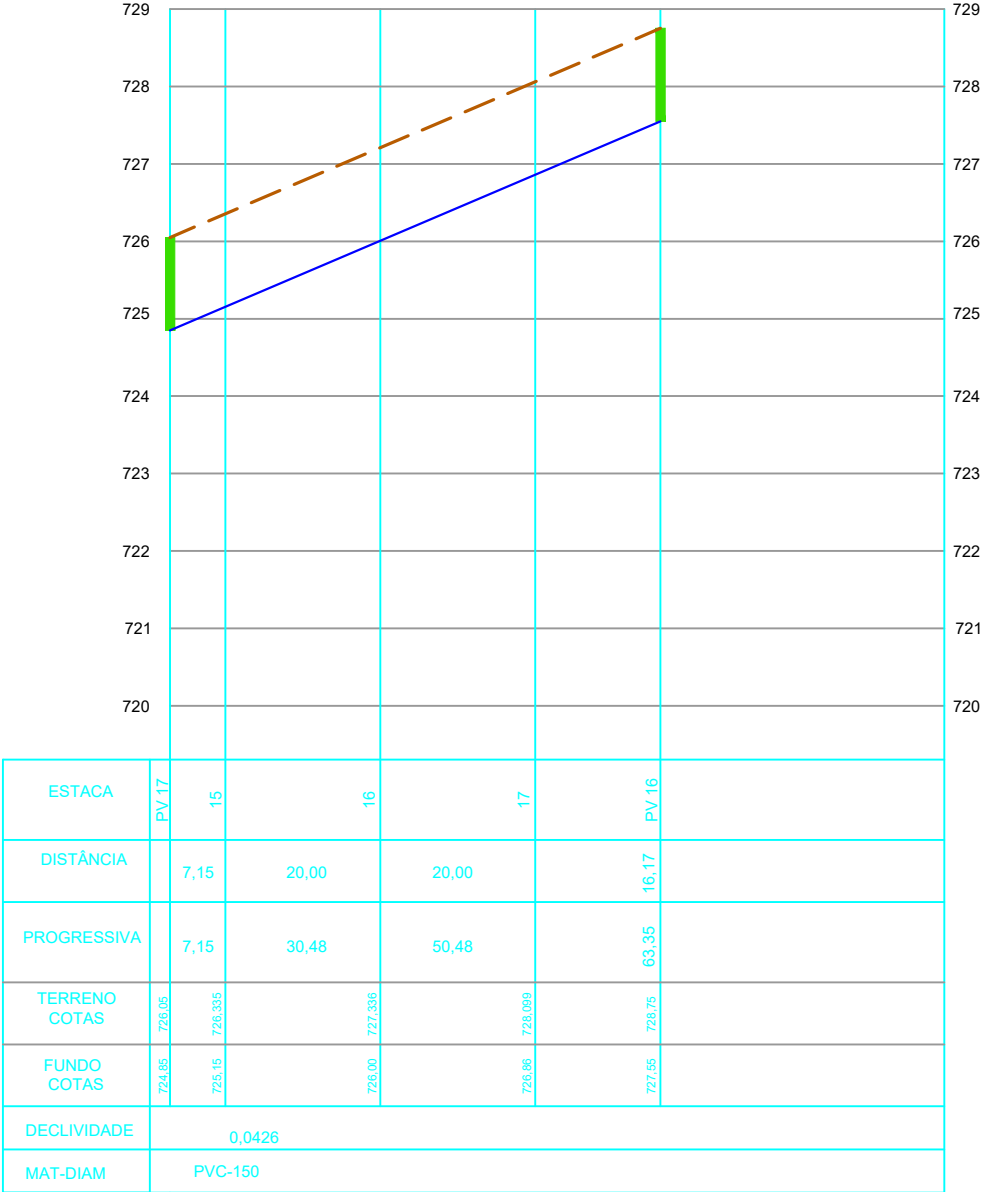


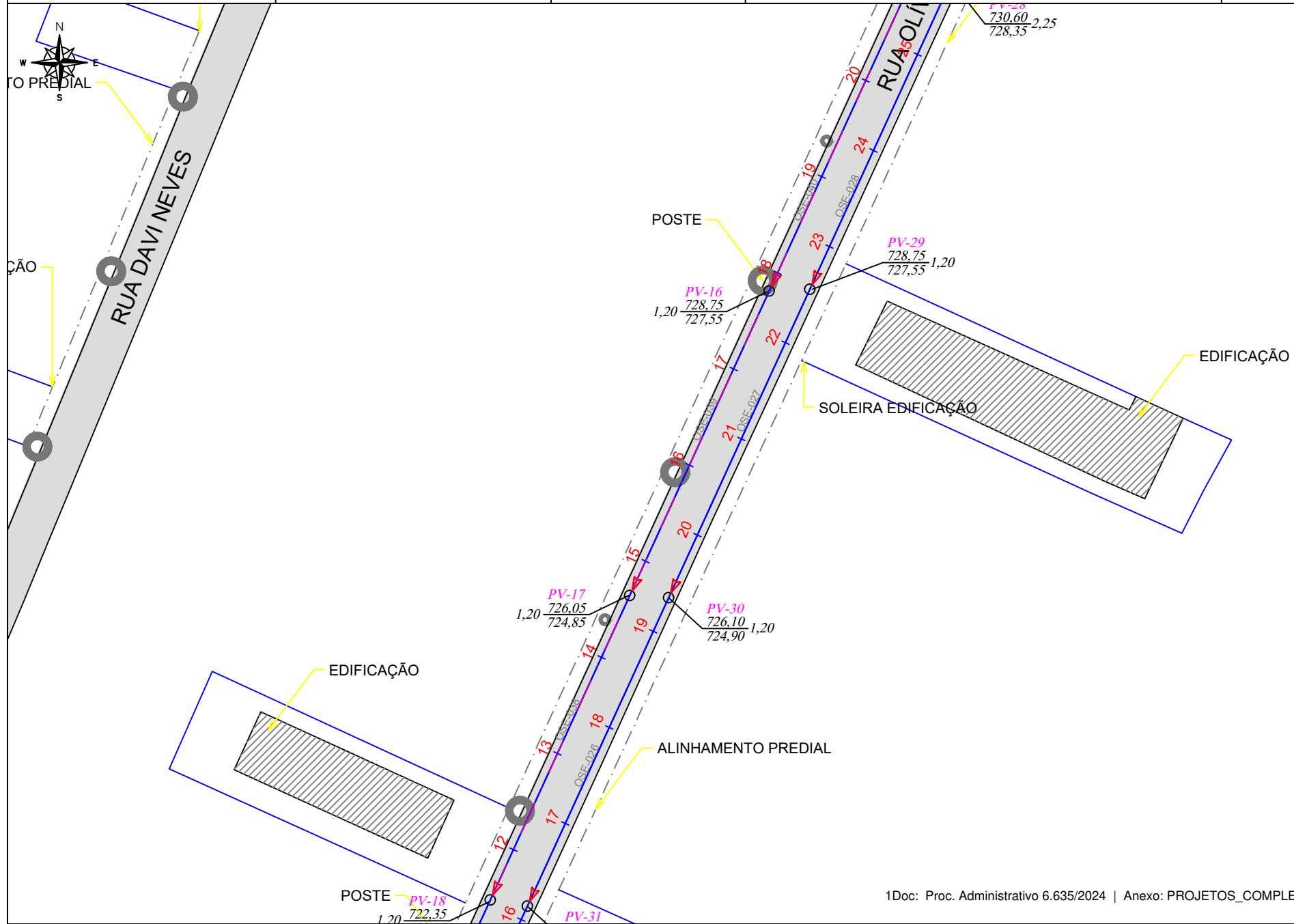














FOLHA DE LOCAÇÃO

PERFIL

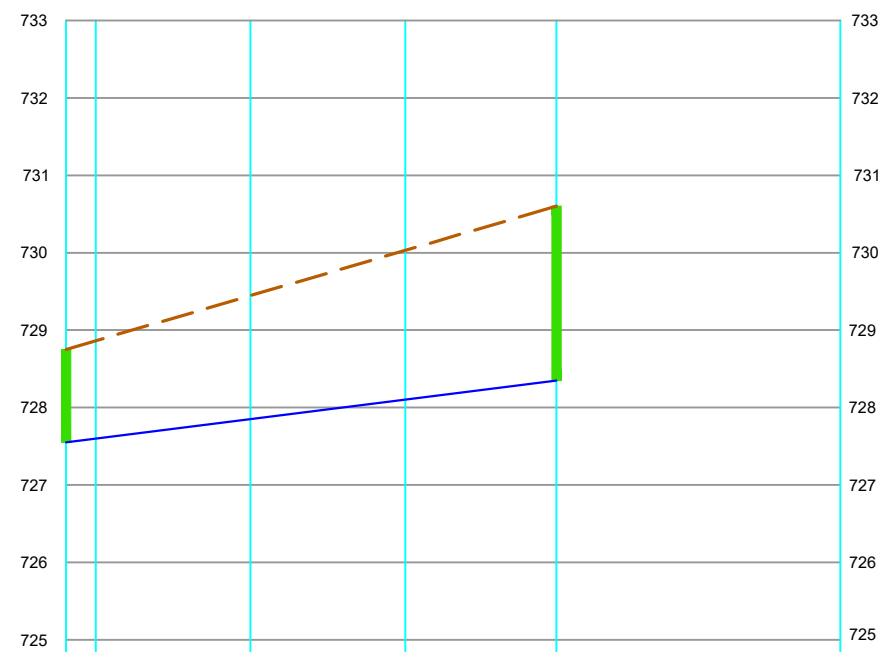
OSE N° 40



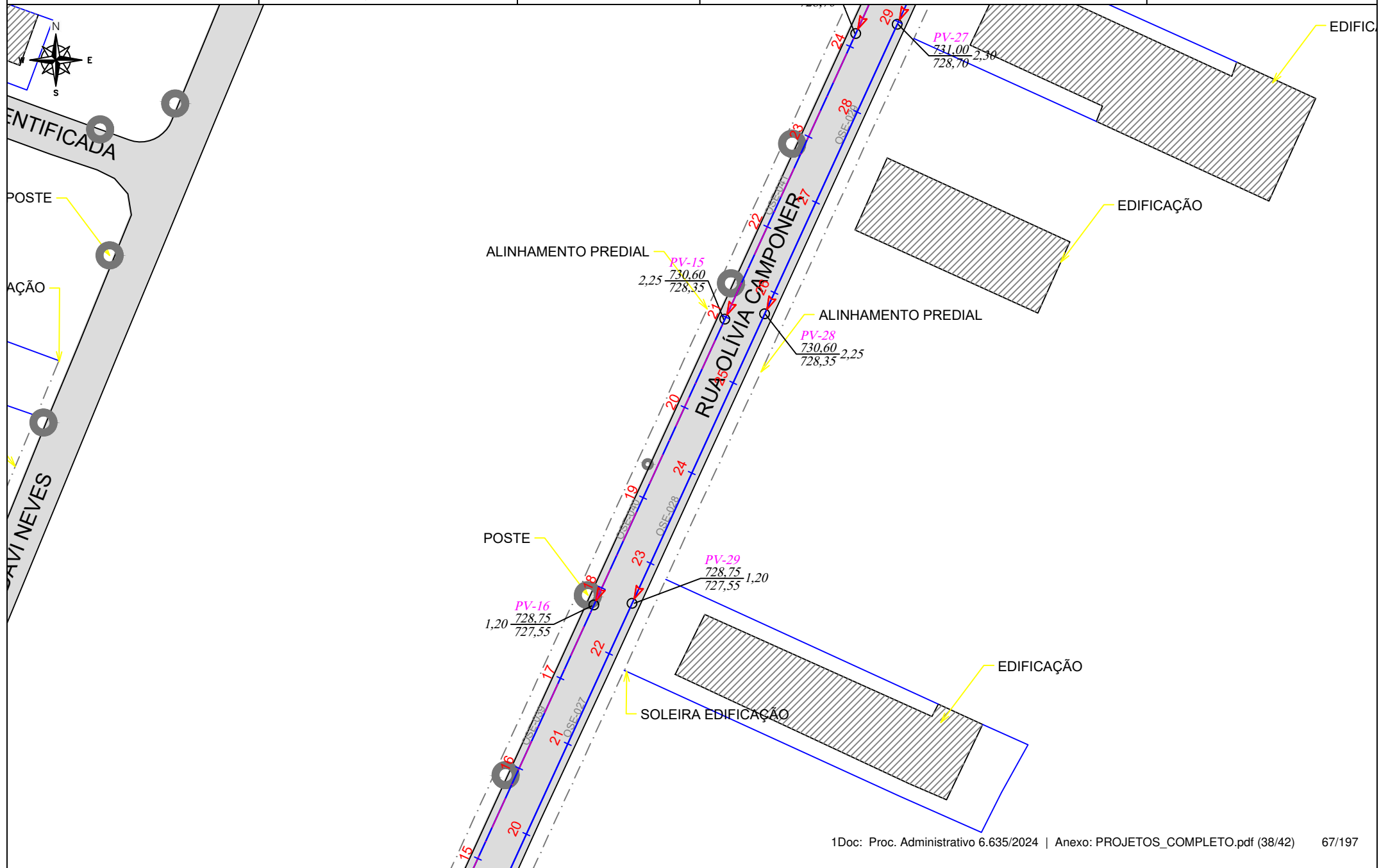
ESCALA:
H=1/1000 e V= 1/100

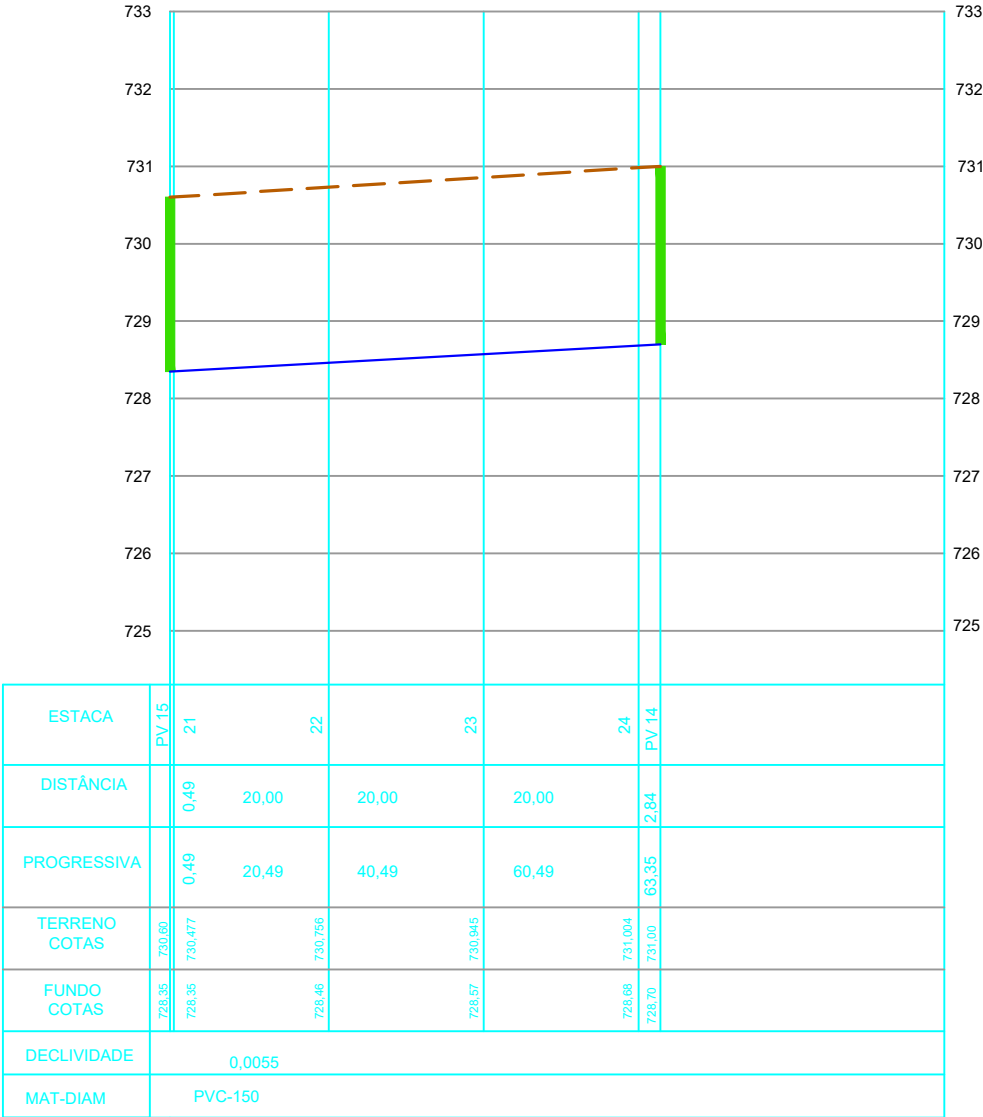
DATA:
JANEIRO/2022

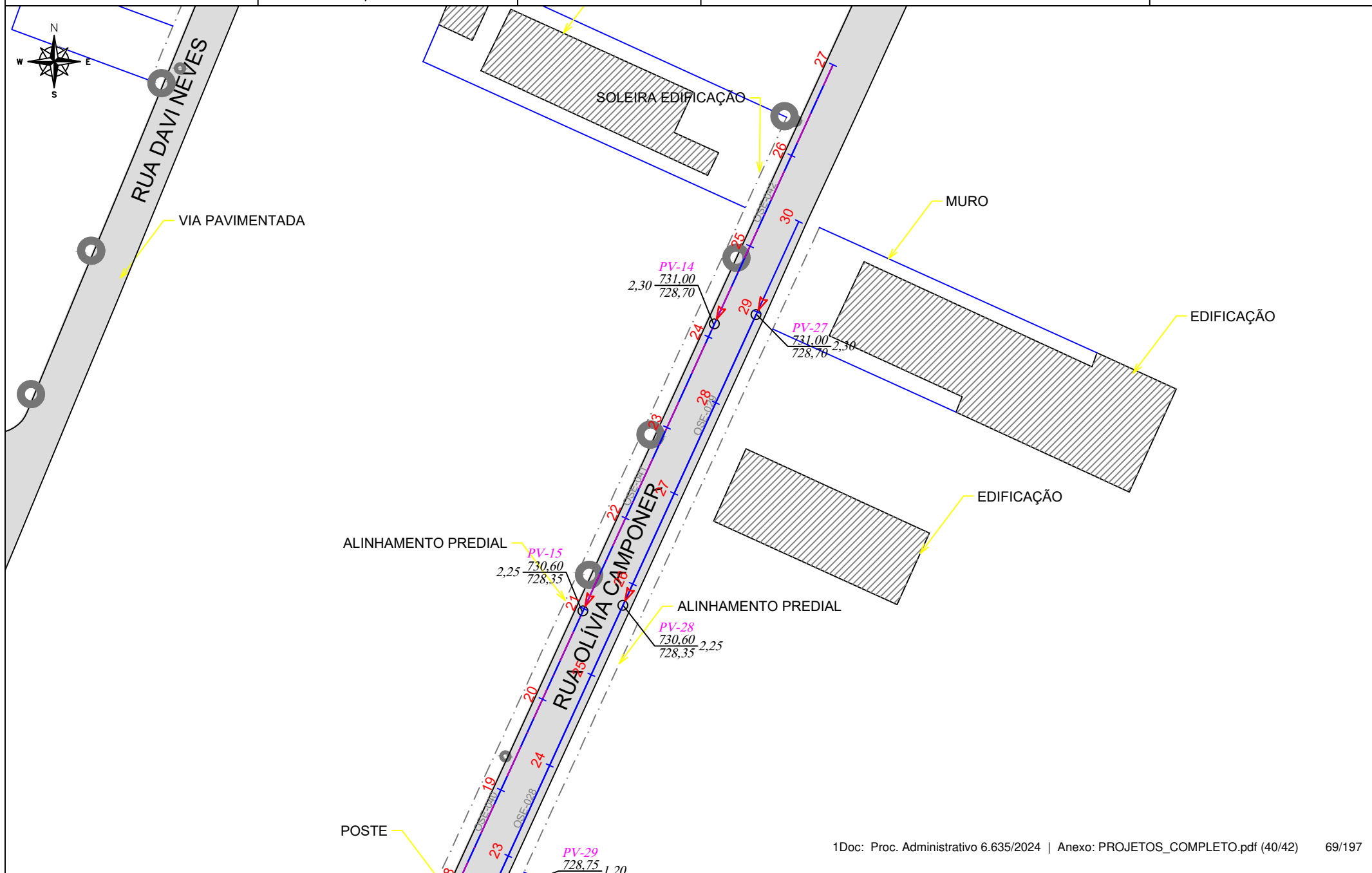
MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

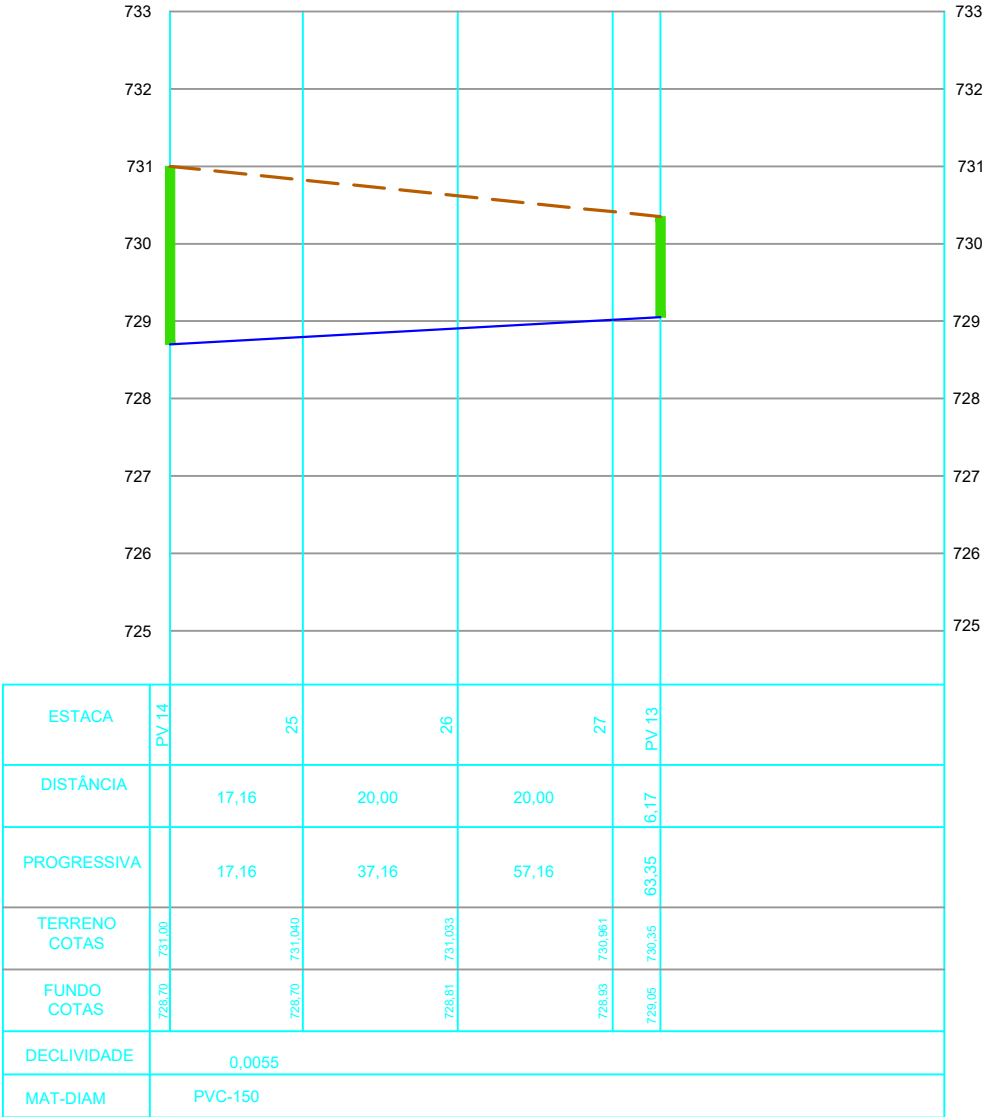


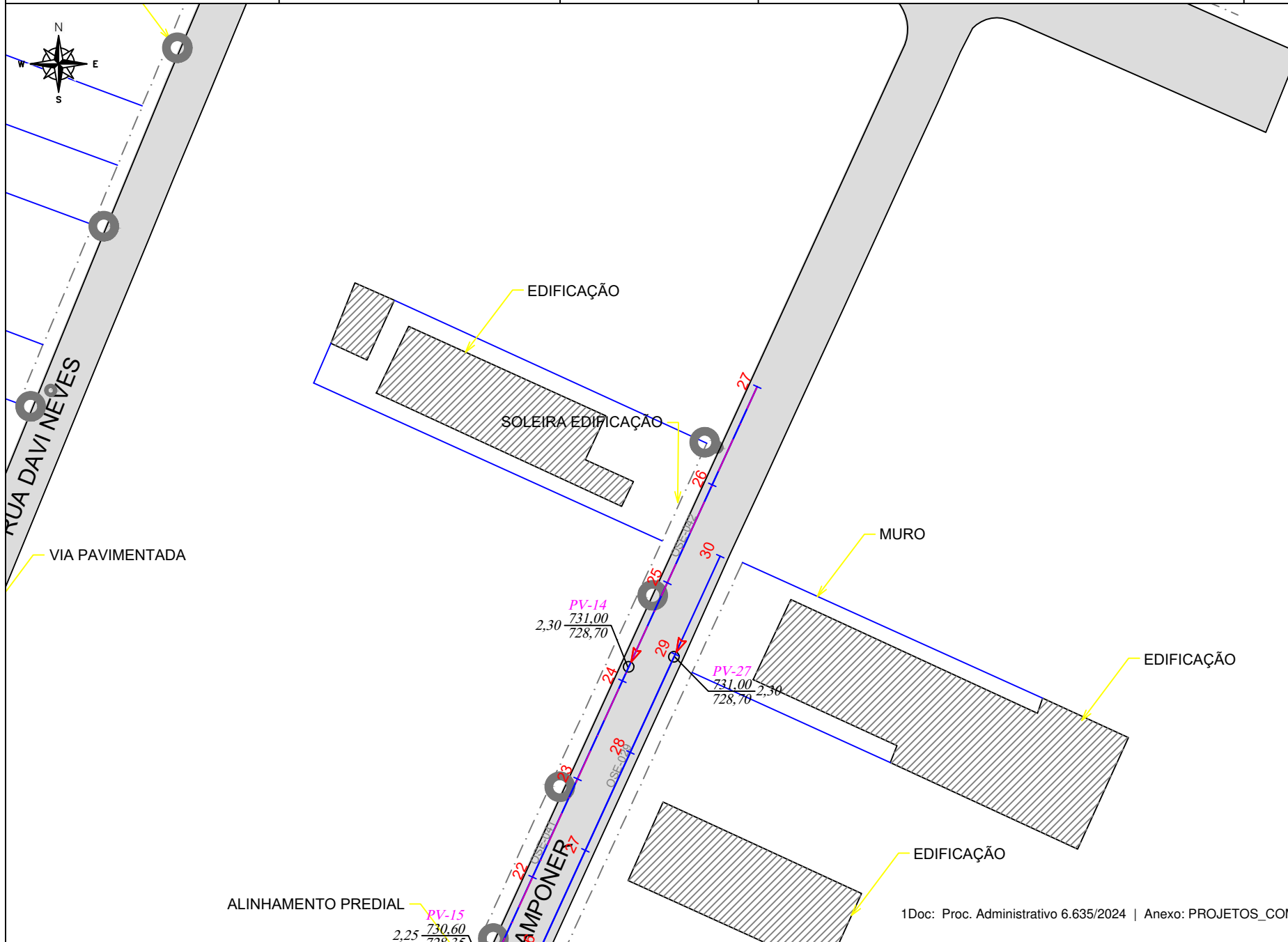
ESTACA	PV 16	18	19	20	PV 15
DISTÂNCIA	3,82	20,00	20,00	19,51	
PROGRESSIVA	3,82	30,48	50,48	63,35	
TERRENO COTAS	728,75 729,499	729,499	730,020	730,60	
FUNDO COTAS	727,55 727,59	727,85	728,10	728,35	
DECLIVIDADE	0,0126				
MAT-DIAM	PVC-150				













PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será o Sr. **Claudio Alberto Metzger**, portador do CPF **488.925.649-00**.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na contratação de empresa de engenharia para a revitalização da edificação conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
- 2.2. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação DEVERÃO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de rede coletora de esgoto	3.000 M

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A contratação de empresa de engenharia para a revitalização do Mercado Ferroviário, é essencial para resgatar o valor cultural, destacando seu Patrimônio Histórico e renovando as áreas degradadas e abandonadas, valorizando imóveis, estimulando o desenvolvimento econômico, promovendo qualidade de vida e realizando manutenção preventiva. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70
Emissário	R\$ 72.271,51
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74
Limpeza de obra	R\$ 20,63

A planilha de orçamento está anexada ao processo de licitação com todas as quantidades e valores.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (sessenta) meses.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) / serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 120 (cento e oitenta).
- 5.2. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- 5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 5.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- 5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Fica determinado a declaração de dotação orçamentária como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Valor Estimado da Contratação:	R\$ 217.263,82		
Dotação:	2862	Recursos:	000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
- Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- Os produtos utilizados para execução do serviço devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante garantindo a integridade dos mesmos para o início da obra.
- Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

9. DA EXECUÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
 - i. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - ii. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - iii. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - iv. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - v. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - vi. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - vii. outros casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Sr.(a) Claudio Alberto Metzger CREA/ nº PR-21.991/D

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula das penalidades.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas às sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 13.2. É vedada a detentora do contrato interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no contrato.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. São obrigações do Contratado:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta provenientes do contrato, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Contratado deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 19 de Julho do ano de 2024.

Claudio Alberto Metzger

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.



De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Wilson M.

Data: 24/07/2024 às 14:13:15

Prezado.

Se faz necessário alguns ajustes para dar seguimento no processo:

- A minuta do contrato deve ser elaborada pelo setor de contratos. Caso tenha sido, favor encaminhar o memorando ou ofício no qual foi solicitado esta minuta.
- Favor encaminhar o termo de referência em Word para compor o processo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 6.635/2024

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2024 às 15:48:08

Prezada

Segue termo de referência em anexo

—

Wilson Alves de Macedo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

Proc. Administrativo 3- 6.635/2024

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 08:26:52

Prezados,

Segue Minuta de contrato de acordo com o solicitado e de acordo com o memorando [Memorando 11.523/2024 - Minuta de contrato](#)

—

Wilson Alves de Macedo

Anexos:

MINUTA_DO_CONTRATO_CONCORRENCIA_1_.doc

Memorando 11.523/2024

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos - A/C Creonice T.

Data: 24/07/2024 às 15:46:51

Prezada,

Segue documentos referente a licitação da rede de esgoto do parque Industrial Hans Lehmann para elaboração da minuta de contrato.

—

Wilson Alves de Macedo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.docx

MINUTA_DE_CONTRATO_CONCORRENCIA_SIMPLES.doc

PLANILHA_DE_SERVICOS_HANS_LEHMANN.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024			
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:			
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82			
Obs.:						0%	25%				
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	ADESIVADA - 2,40 x 1,20M	2,88	M2	311,90	311,90	389,88	R\$ 1.122,84	SINAPI	103689	
1.0.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018		1346,00	M2	0,43	0,43	0,54	R\$ 723,48	SINAPI	98525	
2	REDE COLETORA DE ESGOTO										
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS										
2.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO		1212,00	M	0,47	0,47	0,59	R\$ 712,05	MOS 5 - SANEPAR	002001039	
2.2	MOVIMENTO DE TERRA										
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		395,50	M3	9,43	9,43	11,79	R\$ 4.661,96	SINAPI	90105	
2.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		459,30	M3	7,91	7,91	9,89	R\$ 4.541,33	SINAPI	90107	
2.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		545,40	M2	7,12	7,12	8,90	R\$ 4.854,06	SINAPI	101616	
2.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		170,96	M3	28,16	28,16	35,20	R\$ 6.017,79	SINAPI	93382	
2.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		683,84	M3	24,07	24,07	30,09	R\$ 20.575,04	SINAPI	104737	
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO										
2.3.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		1212,00	M	3,85	3,85	4,81	R\$ 5.832,75	SINAPI	90734	
2.3.2	ESCORAMENTO METÁLICO CONTÍNUO COM CHAPA E PERFIS METÁLICOS		1196,00	M²	17,75	17,75	22,19	R\$ 26.536,25	MOS 5 - SANEPAR	005001005	
2.4	POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA										
2.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		37,49	M3	11,30	11,30	14,13	R\$ 529,48	SINAPI	101266	
2.4.2	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M		17,00	UD	869,10	869,10	1086,38	R\$ 18.468,38	MOS 5 - SANEPAR	009017001	
2.4.3	ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M		4,00	M	573,52	573,52	716,90	R\$ 2.867,60	MOS 5 - SANEPAR	009017002	
2.4.4	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		17,00	UN	812,47	812,47	1015,59	R\$ 17.264,99	SINAPI-I	6240	
2.4.5	TERMINAL DE LIMPEZA (TL) PVC JE DN 150		3,00	UD	55,21	55,21	69,01	R\$ 207,04	MOS 5 - SANEPAR	009013002	

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024		
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:		
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82		
Obs.:						0%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
3	EMISSÁRIO									
3.1	SERVIÇOS TÉCNICOS									
3.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO		673,00	M	2,78	2,78	3,48	R\$ 2.338,68	MOS 5 - SANEPAR	002001039
3.2	MOVIMENTO DE TERRA									
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		900,24	M3	9,43	9,43	11,79	R\$ 10.611,58	SINAPI	90105
3.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		128,93	M3	7,91	7,91	9,89	R\$ 1.274,78	SINAPI	90107
3.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		807,60	M2	7,12	7,12	8,90	R\$ 7.187,64	SINAPI	101616
3.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		161,52	M3	28,16	28,16	35,20	R\$ 5.685,50	SINAPI	93382
3.2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		646,08	M3	24,07	24,07	30,09	R\$ 19.438,93	SINAPI	104737
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO									
3.3.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		673,00	M	4,44	4,44	5,55	R\$ 3.735,15	SINAPI	90735
3.4	POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA									
3.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		18,60	M3	11,30	11,30	14,13	R\$ 262,73	SINAPI	101266
3.4.2	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M		10,00	UD	869,10	869,10	1086,38	R\$ 10.863,75	MOS 5 - SANEPAR	009017001
3.4.3	ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M		1,00	M	573,52	573,52	716,90	R\$ 716,90	MOS 5 - SANEPAR	009017002
3.4.4	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		10,00	UN	812,47	812,47	1015,59	R\$ 10.155,88	SINAPI-I	6240
4	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO					0,00	0,00	R\$ -		
4.0.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		9,90	M2	23,20	23,20	29,00	R\$ 287,10	SINAPI	97636
4.0.2	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020		0,50	M3	1.964,09	1964,09	2455,11	R\$ 1.215,28	SINAPI	102098
4.0.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		2,25	M3	116,33	116,33	145,41	R\$ 327,18	SINAPI	104790

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024		
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:		
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82		
Obs.:						0%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
4.0.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022		45,00	M2	75,26	75,26	94,08	R\$ 4.233,38	SINAPI	94992
5	AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO									
5.1	SERVIÇOS TÉCNICOS									
5.1.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO		220,00	M	2,78	2,78	3,48	R\$ 764,50	MOS 5 - SANEPAR	002001039
5.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
5.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		123,75	M3	9,43	9,43	11,79	R\$ 1.458,70	SINAPI	90105
5.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		99,00	M2	7,12	7,12	8,90	R\$ 881,10	SINAPI	101616
5.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		24,75	M3	28,16	28,16	35,20	R\$ 871,20	SINAPI	93382
5.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		99,00	M3	24,07	24,07	30,09	R\$ 2.978,66	SINAPI	104737
5.3	TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO									
5.3.1	TUBULAÇÃO DE PVC JE PARA ESGOTO DN 150		220,00	M	8,23	8,23	10,29	R\$ 2.263,25	MOS 5 - SANEPAR	002001039
5.3.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		220,00	M	4,44	4,44	5,55	R\$ 1.221,00	SINAPI	90735
5.4	POÇO DE VISITA E TERMINAL DE LIMPEZA									
5.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020		11,16	M3	11,30	11,30	14,13	R\$ 157,64	SINAPI	101266
5.4.2	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00M		6,00	UD	869,10	869,10	1086,38	R\$ 6.518,25	MOS 5 - SANEPAR	009017001
5.4.3	ACRÉSCIMO DE POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800 PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M		1,00	M	573,52	573,52	716,90	R\$ 716,90	MOS 5 - SANEPAR	009017002
5.4.4	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		6,00	UN	812,47	812,47	1015,59	R\$ 6.093,53	SINAPI-I	6240
5.4.5	TERMINAL DE LIMPEZA (TL) PVC JE DN 150		1,00	UD	55,21	55,21	69,01	R\$ 69,01	MOS 5 - SANEPAR	009013002
6	LIMPEZA DE OBRA									
6.0.1	LIMPEZA DE OBRA LINEAR - LAVAGEM		25,00	M	0,66	0,66	0,83	R\$ 20,63	MOS 5 - SANEPAR	016016002
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										

[illegible]

Contr.:						DATA		Referência: SINAPI 02/2024		
Obra: Rede coletora de esgoto						23/07/2024		Valor Total:		
Local: Parque industrial Hans Leman						DESC:	BDI:	R\$ 217.263,82		
Obs.:						0%	25%			
Cód.	Descrição dos Serviços	Observações	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit. c/ Desc.	Unit. c/ BDI	Preço Serviço	Código	
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
6.0.1										
								R\$	217.263,82	

Memorando 1- 11.523/2024

De: Creonice T. - SMCLP- GC

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Data: 24/07/2024 às 17:29:25

Prezados

Segue Minuta

—

Creonice Maria Tozini

Tecnico de Gestao

Anexos:

MINUTA_DO_CONTRATO_CONCORRENCIA.doc

Proc. Administrativo 4- 6.635/2024

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 15:01:47

Prezados,

Segue ATA do conselho assinada.

—

Wilson Alves de Macedo

Anexos:

ATA_CONCIDADE_ASSINADA_JULHO.pdf



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ROLÂNDIA REUNIÃO ORDINÁRIA 25 DE JULHO DE 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas nas dependências do centro Cultural Nanuk, situado na Rua Duque de Caxias nº 1.679 – centro reuniu-se o Conselho Municipal da Cidade de Rolândia juntamente com o Secretário de Planejamento José Carlos Stofalete Salgueiro presidente do conselho acima citado para deliberação da seguinte pauta: **1.** Solicitação do Município de Rolândia para aprovação da construção da rede coletora de esgoto sanitário do Parque Industrial Hans Lehmann. Neste processo será realizada uma parceria entre o Município de Rolândia e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Para a execução desta infraestrutura a SANEPAR ofertará a tubulação necessária e o município entrará com uma contrapartida de R\$217.263,82 que corresponde aos valores da execução da mão-de-obra da rede de esgoto. Para a contrapartida financeira de responsabilidade do município, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSBA-sendo atribuição do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia a autorização para a utilização do recurso. Após a análise da solicitação e considerando a obra de infraestrutura de esgoto relevante para o desenvolvimento do município, o CONCI DADE concedeu parecer favorável à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento para esta solicitação. **2.** Solicitação da Secretaria de Planejamento para inclusão no Perímetro Urbano do Lote 202/1 e 202/2 da Gleba Colônia Roland localizados no KM10, Estrada do Bartira, Distrito de Nossa Senhora de Aparecida para edificação de condomínio de chácaras. O lote 202/1 está localizado às margens da Estrada do Bartira onde temos uma extensão de 100,00 metros que já se encontra no Perímetro Urbano como Zona Especial de Interesse Turístico. É proposta, na extensão do Lote 202/1 e sua continuidade no Lote 202/2, a inserção no Perímetro Urbano do município tendo como zoneamento Zona Especial de Chácaras. A conselheira Catarina questionou sobre a utilização da Zona Especial de Interesse Turístico para a edificação de lote em Chácaras, já que o uso de forma privada e o possível fechamento de muros ao redor da estrada poderiam desconfigurar a proposta turística do local. Devido à extensão da Estrada o Conselho entendeu que se torna viável a utilização da zona turística para lazer, já que não existiria número de estabelecimentos comerciais que ocupariam toda a extensão da estrada; com



relação ao fechamento em muro será colocado na lei o impedimento de fechamento em muro, evitando com isto que seja desconfigurada a intenção da lei. O conselheiro Roger sugeriu a criação de uso específico para este zoneamento que terá como uso permitido restaurantes, cafés, lanchonetes e demais estruturas de lazer, alterando o uso de Comércio Vicinal que hoje se encontra na Lei e não corresponde à proposta de uso do local. O vereador Vilmar Boy solicitou estudo de arborização para o local. O conselheiro Marcello questionou a viabilidade da instalação de rede de esgoto nos lotes, o que não se faz necessário já que a lei do Plano Diretor dispensa os lotes dos distritos do município da obrigatoriedade de instalação da rede de esgoto. O Conselho Municipal da Cidade concedeu parecer favorável à inclusão dos lotes no Perímetro Urbano com zoneamento de chácaras. Deverá ser inserido na lei a proibição do fechamento vertical de muro no perímetro da estrada onde se encontra o zoneamento de Zona Especial de Interesse Turístico e também a alteração dos usos possíveis neste zoneamento. **3.** Alteração da proposta de Perímetro Urbano na localidade do Campinho inserindo mais um lote no Perímetro proposto. Na apresentação da audiência pública foi solicitada por moradores locais a inserção de mais um lote no Perímetro do Campinho, tendo em vista que o mesmo já se encontra edificado. O Conselho Municipal da Cidade está de acordo com a alteração proposta na audiência pública, seguindo os vértices H22, H1, H2 E H3, conforme levantamento topográfico apresentado. **4.** Solicitação de alteração de zoneamento dos lotes 145-A, 147-A e 147-Rem da Gleba Patrimônio Rolândia de Zona Residencial 3 para Zona Residencial 4. Os loteamentos destes lotes, Residencial das Palmeiras 1 e 2 se encontram em fase de aprovação no município. A solicitação de mudança de zoneamento se deve a viabilidade de construção de casas de interesse social que, com a alteração do zoneamento do lote, se tornaria mais viável à sua ocupação. O Conselho Municipal da Cidade concedeu parecer favorável a esta solicitação já que a mesma atenderá a população local com possibilidade de ocupação de moradias de interesse social. O conselheiro Flávio sugeriu uma proposta de incentivo para edificações com características germânicas na cidade. Para a criação deste incentivo deverá ser criada uma comissão para estabelecer critérios de caracterização da arquitetura germânica e para análise das solicitações. O pedido será encaminhado à Secretaria de Cultura para análise e providências. Finalizando os itens a serem deliberados, o Secretário de Planejamento Sr. JOSE CARLOS STOFFALETE SALGUEIRO deu por encerrada a presente reunião às 10:00



horas e eu, LELCE JUSSIANE MACHADO FARIAS, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos presentes na reunião.

LISTA DE PRESENÇA CONSELHO DA CIDADE DE ROLÂNDIA

1. José Carlos Stofalete Salgueiro
2. Lelce Jussiane Machado de Farias
3. Adriana Takaoka Linhares
4. Marcello Jordão Gomes Ribeiro
5. Cláudio Alberto Meztger
6. Vilmar Boy
7. Rodrigo Emanuel Rodrigues
8. Natália Braggion Rossi
9. Emilli Zuliani de Assis
10. Alex Santana
11. Moacir Canônico
12. Catarina Maria Zanetti
13. Flávio Inocência
14. Roger Roland Appel





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2774-E18E-AD29-AC16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS (CPF 029.XXX.XXX-43) em 30/07/2024 16:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMILLI ZULIANI (CPF 056.XXX.XXX-09) em 30/07/2024 16:27:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO (CPF 488.XXX.XXX-20) em 30/07/2024 16:37:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELLO JORDÃO (CPF 010.XXX.XXX-98) em 30/07/2024 16:41:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO EMANUEL RODRIGUES (CPF 059.XXX.XXX-28) em 30/07/2024 17:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA BRAGGION ROSSI (CPF 075.XXX.XXX-32) em 31/07/2024 07:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI (CPF 685.XXX.XXX-34) em 31/07/2024 08:43:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGER ROLAND APPEL (CPF 486.XXX.XXX-91) em 31/07/2024 08:56:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA TAKAOKA LINHARES (CPF 041.XXX.XXX-75) em 31/07/2024 12:12:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2774-E18E-AD29-AC16>

Proc. Administrativo 5- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 31/07/2024 às 16:32:23

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito.

—
Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso
Departamento de Licitações

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	01/08/2024 12:24:24	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19CD-93F1-C805-063D**

Proc. Administrativo 6- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 05/08/2024 às 16:11:18

Segue minuta elaborada conforme solicitação da abertura do processo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Concorrencia_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Documentos_de_Habilitacao_OK.docx

Anexo_II_Modelo_de_Proposta_OK.docx

Anexo_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Anexo_VI_Minuta_do_contrato.doc

Anexo_V_Pasta_tecn__.zip

Aviso_Minuta.doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será o Sr. **Claudio Alberto Metzger**, portador do CPF **488.925.649-00**.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na contratação de empresa de engenharia para a revitalização da edificação conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
- 2.2. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação DEVERÃO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de rede coletora de esgoto	3.000 M

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A contratação de empresa de engenharia para a revitalização do Mercado Ferroviário, é essencial para resgatar o valor cultural, destacando seu Patrimônio Histórico e renovando as áreas degradadas e abandonadas, valorizando imóveis, estimulando o desenvolvimento econômico, promovendo qualidade de vida e realizando manutenção preventiva. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70
Emissário	R\$ 72.271,51
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74
Limpeza de obra	R\$ 20,63

A planilha de orçamento está anexada ao processo de licitação com todas as quantidades e valores.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (sessenta) meses.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) / serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 120 (cento e oitenta).
- 5.2. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- 5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 5.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- 5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Fica determinado a declaração de dotação orçamentária como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 6.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Valor Estimado da Contratação:	R\$ 217.263,82		
Dotação:	2862	Recursos:	000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
- Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- Os produtos utilizados para execução do serviço devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante garantindo a integridade dos mesmos para o início da obra.
- Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

9. DA EXECUÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
 - i. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - ii. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - iii. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - iv. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - v. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - vi. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - vii. outros casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Sr.(a) Claudio Alberto Metzger CREA/ nº PR-21.991/D

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula das penalidades.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas às sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 13.2. É vedada a detentora do contrato interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no contrato.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. São obrigações do Contratado:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta provenientes do contrato, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Contratado deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

17.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 17.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 19 de Julho do ano de 2024.

Claudio Alberto Metzger

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.



De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Wilson M.

Data: 05/08/2024 às 16:12:45

Segue minuta para revisão da secretaria solicitante.

Favor verificar também anexo III - documentos de Habilitação, o item Documentação técnica se existe alguma a ser inclusa no mesmo.

No aguardo da conferência para dar continuidade ao processo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 8- 6.635/2024

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 09:24:20

Prezada, em resposta ao despacho 7, referente a revisão esta de acordo. Favor dar seguimento.

—

Wilson Alves de Macedo

Proc. Administrativo 9- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 06/08/2024 às 09:40:47

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 10- 6.635/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 06/08/2024 às 13:30:46

Prezada

Segue o parecer

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Parecer_concorrenca_coleta_de_esgoto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	06/08/2024 13:30:59	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71B2-1212-B5A1-D46B**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6635/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

1.RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Memorial Descritivo, Orçamento, Planilha de Serviços, Dotação Orçamentária, Termo de Abertura e Autuação, Minuta de Contrato, Planilha matriz de riscos, Termo de referência, Autorização da Secretaria requisitante, Minuta do Edital e seus anexos.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido.

1.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame se procederá na modalidade **CONCORRÊNCIA** para Contratação, tipo menor preço global para execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;**
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- c) técnica e preço;**
- d) maior retorno econômico;**
- e) maior desconto; (G.N)**

Logo, mostra-se possível a contratação em análise, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e

serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

1.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

A Lei 14.133/2021, dispõe no art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado

de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentária suficientes para

a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

1.3.DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Compulsando os autos, verificou-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021 .

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos

de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatou-se que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

2. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevemos aqui, dentre outras

referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. O Primeiro está contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já o segundo, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Diante disso, entendemos que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa,

sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observou-se ofensas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de deferimento da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração

É, em síntese, o parecer. Salvo melhor juízo.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

Proc. Administrativo 11- 6.635/2024

De: Larissa D. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 14:16:22

Será feita a reserva de saldo em nova dotação para a execução dessa obra, favor aguardar a nova declaração de reserva de saldo.

—

Larissa Denobi Domingos
Engenheira Civil

Proc. Administrativo 12- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 06/08/2024 às 15:20:47

Segue para parecer inicial do controle interno.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 13- 6.635/2024

De: Larissa D. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 16:13:50

Conforme despacho 11 seguem documentos atualizados

—

Larissa Denobi Domingos
Engenheira Civil

Anexos:

DECLARACAO_DE_RESERVA_DE_SALDO_alt.pdf

Memorando 8- 11.188/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 15:23:58

Setores envolvidos:

SMF, SEPLAN, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Dotação orçamentária - Parque Industrial Hans Lehmann

Prezada,

Segue em anexo, como solicitado.

—
Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf

Reserva_de_Saldo.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito adicional especial (saldos nesta data) através da Lei 4.231/24 inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 04 – Fundo M. de San. Básico e Ambiental - FMSBA
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0013 – Programa Revitaliza Rolândia
Atividade: 2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico

Funcional Programática: 17.512.0013.2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 14055
Fonte: 1550 – Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – Res. 10/2022
Saldo Orçamentário: R\$ 5.092.354,67 (Cinco milhões, noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.)
Saldo Reservado: R\$ 217.263,82 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 06 de Agosto de 2024.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 4234

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE Cod.Reduzido
Unidade: 04 Fundo M.de San.Basico e Ambien 14055
Dotacao: 175120013.2.136.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.309.618,49
Valor Reservado	R\$	217.263,82
Saldo Atual	R\$	5.092.354,67

referente a execucao da rede coletora de esgoto e
ampliacao de rede no Parque Industrial Hans Lehman
n

Rolandia, 06.08.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF42-8078-15E8-63D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 06/08/2024 15:52:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/AF42-8078-15E8-63D9>

De: Everton B. - UCI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2024 às 11:00:10

Prezados,

A Comissão Permanente de Controle Interno, no uso de suas atribuições, considerando os documentos em tela, serve do presente para informar que após a análise, verifica-se a necessidade de adequação conforme detalhamento abaixo:

1 - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - A Dotação informada não condiz com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária;

2 - DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - Não foi possível identificar a assinatura da contadora responsável pela emissão da declaração inserida no despacho n.º11;

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA - O Termo de Referência encaminhado pela secretaria e o vinculado ao edital: a) não esta de acordo com o modelo disponibilizado pela Controladoria, estando ainda com citações de Leis, Portarias e Decretos atualmente revogados; e b) refere-se a revitalização do Mercado Ferroviário.

Após as devidas correções, encaminhar para parecer.

At.te

—

Everton Balbino

Controlador Interno

Proc. Administrativo 15- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Wilson M.

Data: 07/08/2024 às 13:17:50

Segue despacho acima para considerações.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

De: Wilson M. - SEPLAN
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 09/08/2024 às 10:10:56

Prezados,
Segue documentação conforme despacho 14

—
Wilson Alves de Macedo

Anexos:
DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_DE_CREDITOS_ORCAMENTARIOS.pdf
FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_PDS_2_.doc
FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_PDS_2_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_2_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson Alves de Macedo	09/08/2024 10:12:22	1Doc	WILSON ALVES DE MACEDO CPF 057.XXX.XXX-98
José Carlos Stofalete Salg...	09/08/2024 11:12:56	1Doc	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX....
Claudio Alberto Metzger	09/08/2024 13:37:01	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Lucinei Aparecido Masson	09/08/2024 13:48:48	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8572-738E-4088-3F6D**

Memorando 8- 11.188/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 15:23:58

Setores envolvidos:

SMF, SEPLAN, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Dotação orçamentária - Parque Industrial Hans Lehmann

Prezada,

Segue em anexo, como solicitado.

—
Amanda Vitória de Paula Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf
Reserva_de_Saldo.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito adicional especial (saldos nesta data) através da Lei 4.231/24 inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 04 – Fundo M. de San. Básico e Ambiental - FMSBA
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0013 – Programa Revitaliza Rolândia
Atividade: 2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico

Funcional Programática: 17.512.0013.2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 14055
Fonte: 1550 – Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – Res. 10/2022
Saldo Orçamentário: R\$ 5.092.354,67 (Cinco milhões, noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.)
Saldo Reservado: R\$ 217.263,82 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 06 de Agosto de 2024.

Renate Kopp
CRC N° 040.864/O-1
Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



Nr. da Reserva de Saldo: 4234

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE Cod.Reduzido
Unidade: 04 Fundo M.de San.Basico e Ambien 14055
Dotacao: 175120013.2.136.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.309.618,49
Valor Reservado	R\$	217.263,82
Saldo Atual	R\$	5.092.354,67

referente a execucao da rede coletora de esgoto e
ampliacao de rede no Parque Industrial Hans Lehman
n

Rolandia, 06.08.

Assinado por 2 pessoas: EDER JUNIOR EVANGELISTA e RENATE KOPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/AF42-8078-15E8-63D9> e informe o código AF42-8078-15E8-63D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF42-8078-15E8-63D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 06/08/2024 15:52:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 07/08/2024 15:03:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/AF42-8078-15E8-63D9>



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Secretaria de Planejamento		
Departamento:	Planejamento		
Responsável pela Demanda:	Claudio Alberto Metzger	Cargo:	Eng. Civil
E-mail:	planejamento@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	433255-8607
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☐ Material permanente / equipamento	☒ Obras	
	☒ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☐ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☐ Pregão Eletrônico – Registro de Preços	☐ Pregão Presencial – Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☒ Concorrência	



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná
☎ : (043) 3255-8600

Descrição do Objeto:	Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, demolição e recomposição de pavimento														
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.														
Resultados Pretendidos:	Após as obras executadas teremos vantagens para o local incluem uma melhoria significativa na infraestrutura, o que torna o parque mais atraente para investimentos e novas empresas. Haverá uma valorização dos terrenos e imóveis no entorno, devido à qualidade e eficiência do sistema de esgoto. Além disso, a saúde pública será beneficiada pela redução de riscos de contaminação e doenças relacionadas ao saneamento inadequado. A infraestrutura aprimorada também contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo, estimulando o crescimento econômico local. Por fim, a sustentabilidade ambiental será reforçada, com um sistema de esgoto que minimiza impactos negativos ao meio ambiente.														
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	<table><thead><tr><th>SERVIÇOS</th><th>VALORES</th></tr></thead><tbody><tr><td>Serviços preliminares</td><td>R\$ 1.846,32</td></tr><tr><td>Rede coletora de esgoto</td><td>R\$ 113.068,70</td></tr><tr><td>Emissário</td><td>R\$ 72.271,51</td></tr><tr><td>Demolição e recomposição de pavimento</td><td>R\$ 6.062,93</td></tr><tr><td>Ampliação de rede coletora de esgoto</td><td>R\$ 23.993,74</td></tr><tr><td>Limpeza de obra</td><td>R\$ 20,63</td></tr></tbody></table>	SERVIÇOS	VALORES	Serviços preliminares	R\$ 1.846,32	Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70	Emissário	R\$ 72.271,51	Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93	Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74	Limpeza de obra	R\$ 20,63
SERVIÇOS	VALORES														
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32														
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70														
Emissário	R\$ 72.271,51														
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93														
Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74														
Limpeza de obra	R\$ 20,63														



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Rolândia - PR - Fone: (043) 3255-8600

Requisitos necessários para a contratação:	O edital foi elaborado pela secretaria de Planejamento e não pode ser alterado. Todos os requisitos necessários estão claramente definidos no documento oficial.		
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	O contrato deve ser assinado até o mês de junho para que as obras possam ser iniciadas antes do período eleitoral		
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 217.263,82		
Dotação:	14055	Recursos:	1550
Vigência Contratual:	180 dias		
Fundamentação Legal:	Nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.		
Observações:			

Rolândia - PR, 09 de Agosto de 2024.

Lucinei Aparecido Masson

(Assinado Digitalmente)

Claudio Alberto Metzger

(Assinado Digitalmente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será o Sr. **Claudio Alberto Metzger**, portador do CPF **488.925.649-00**.
- c) Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na contratação de empresa de engenharia para a execução de rede coletora de esgoto conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
- 2.2. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação DEVERÃO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de rede coletora de esgoto	3.000 M

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos são:

SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70
Emissário	R\$ 72.271,51
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93
Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74
Limpeza de obra	R\$ 20,63

A planilha de orçamento está anexada ao processo de licitação com todas as quantidades e valores.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (Sessenta) meses.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias .
- 6.2. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência, e local conforme indicado em projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
1550	14055	13	04

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
- Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. DA EXECUÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
 - i. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - ii. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - iii. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - iv. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - v. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - vi. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - vii. outros casos previstos em lei.
- Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Sr.(a) Claudio Alberto Metzger CREA/ nº PR-21.991/D

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas na salíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) Amulta, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração o omissão de declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receita se seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $I = (TX/100) / 365$**
 $EM = I \times N \times VP$
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 14.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 15.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 18.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 18.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 09 de agosto do ano de 2024.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Claudio Alberto Metzger

Wilson Alves de Macedo

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson

José carlos stofalete salgueiro



Proc. Administrativo 17- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 09/08/2024 às 10:17:00

Segue novamente para parecer inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

De: Everton B. - UCI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 14:44:11

PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA - NA FORMA ELETRÔNICA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR."

Justificativa Apresentada: "A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Unidade Orçamentária:** 04 – Fundo M. de San. Básico e Ambiental - FMSBA **Função:** 17 – Saneamento **Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano **Programa:** 0013 – Programa Revitaliza Rolândia **Atividade:** 2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico **Funcional Programática:** 17.512.0013.2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **Dotação:** 14055 **Fonte:** 1550 – Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – Res. 10/2022.

Nr. da Reserva de Saldo: 4234

Valor do Procedimento: R\$ 217.263,82 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Percebe-se que o rito processual mostra-se em conformidade com o que rege o diploma legal.

Ressaltamos que é de responsabilidade do agente de contratação e equipe de apoio a verificação documental, condução do processo e análise dos valores apresentados em relação ao mercado, assim como a responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão ressalva que não endossa nem omite eventuais irregularidades que possam não ter sido detectadas durante a análise, ou que estejam fora do escopo deste processo. As informações fornecidas estão sujeitas à verificação por todos os meios legais permitidos e são de inteira responsabilidade daqueles que, com competência legal, as tenham produzidas.

Manifesta-se a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, considerada a Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda o parecer jurídico emitido, pela viabilidade do presente processo na modalidade Registro de Preços. Devendo ainda ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

—

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Everton Marcos Balbino	09/08/2024 14:44:20	1Doc EVERTON MARCOS BALBINO CPF 029.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1D3-1D10-5EB6-2D02**

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 16:13:21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.635/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 067/2023 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A Minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda o parecer da comissão permanente de controle interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que atestou a regularidade e possibilidade de seguimento do processo, sendo acatado pela comissão de contratação e ainda por este departamento, para a continuidade e publicação do processo.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 20- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 09/08/2024 às 16:14:30

Segue link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/246>

Seguem edital e anexos para assinatura.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

anexos.zip

Anexo_III_Documentos_de_Habilitacao_OK.docx

Anexo_II_Modelo_de_Proposta_OK.docx

Anexo_I_TERMO_DE_REFERENCIA.docx

Anexo_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Anexo_V_Pasta_tecn_.zip

Aviso_cc12.pdf

Edital_CC12.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	09/08/2024 17:07:40	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Grace Kelly Bernardelli Pe...	12/08/2024 10:51:53	1Doc	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9690-80AC-FBD9-A924**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto a execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será o Sr. **Claudio Alberto Metzger**, portador do CPF **488.925.649-00**.
- c) Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na contratação de empresa de engenharia para a execução de rede coletora de esgoto conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
- 2.2. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação DEVERÃO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE MÍNIMA, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de rede coletora de esgoto	3.000 M

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos são:

SERVIÇOS	VALORES
Serviços preliminares	R\$ 1.846,32
Rede coletora de esgoto	R\$ 113.068,70
Emissário	R\$ 72.271,51
Demolição e recomposição de pavimento	R\$ 6.062,93
Ampliação de rede coletora de esgoto	R\$ 23.993,74
Limpeza de obra	R\$ 20,63

A planilha de orçamento está anexada ao processo de licitação com todas as quantidades e valores.

A garantia dos produtos/serviços será de: 60 (Sessenta) meses.

"Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias .
- 6.2. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência, e local conforme indicado em projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
1550	14055	13	04

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
- Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. DA EXECUÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
- Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
 - i. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - ii. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - iii. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - iv. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - v. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - vi. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - vii. outros casos previstos em lei.
- Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
- Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Sr.(a) Claudio Alberto Metzger CREA/ nº PR-21.991/D

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas na salíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) Amulta, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração o omissão de declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receita se seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 14.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 15.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 18.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 18.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia - PR, 09 de agosto do ano de 2024.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Claudio Alberto Metzger

Wilson Alves de Macedo

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson

José carlos stofaete salgueiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR. PROCESSO Nº 142/2024.

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R\$: 217.263,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR.
Processo nº 142/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 012/2024 –PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 13:00 Horas do dia 27/08/2024. Início da sessão: Às 13:30 Horas do dia 27/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. <i>Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	---

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 217.263,82 (duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
3 SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 3.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/).
4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 4.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da concorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 – PMR, ou ainda através da própria plataforma de licitações eletrônicas do Compras BR, podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou ainda através da própria plataforma de licitações do sistema Compras BR, podendo ainda ser encaminhado também no e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.2.1 A resposta ao pedido será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/21 art. 164).

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser protocoladas, até o prazo limite, por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro. Podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução da concorrência, sendo necessária a devida solicitação mediante Protocolo através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.

4.5 DA VISITA TÉCNICA:

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser feita e agendada na Secretaria de Planejamento pelo telefone (43)3255-8607/8625/8633/8635/8670 até o dia anterior ao da abertura da Concorrência.

Devendo ser juntada a documentação a declaração de visita técnica, ou de renúncia a visita técnica, conforme Anexo III – Documentos de Habilitação.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da CONCORRÊNCIA e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações posteriores.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para a concorrência eletrônica é **Global**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote** será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência serão desclassificados.

O Termo de Referência pode indicar um valor inicialmente considerado inexecutável. Contudo, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro/agente de contratação poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O(s) Contrato/Ata de Registro(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido em Contrato.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Contrato/Ata de Registro;
- Anexo V – Pasta Técnica.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.3. A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro/agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, quando for se tratar de aquisição, sendo dispensada marca quando da prestação de serviços. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. O Município não se responsabilizará por eventuais cadastros que tenham sido feitos de forma errônea pelo proponente.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

4. A SESSÃO PÚBLICA



O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro/agente de contratação avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas, quando habilitado para o mesmo caso contrário a melhor proposta ofertada será a vencedora.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro/agente de contratação.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro/agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro/agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro/agente de contratação, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais da concorrência, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa



de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro/ agente de contratação, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro/ agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro/ agente de contratação declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro/ agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro/ agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. A Empresa vencedora deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br, ou pelo endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.
- b. Na proposta, deverá conter:
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 05 (cinco) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até o prazo limite que encaminhar através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR, ou ainda através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067, A/C do Departamento de Licitações.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro/ agente de contratação.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





edital.

j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro/ agente de contratação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro/ agente de contratação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato/ Ata de Registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Contrato/ Ata de Registro, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/ Ata de Registro, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/ Ata de Registro, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/ Ata de Registro se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato/ Ata de Registro, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

- i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Ata de Registro ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Ata de Registro, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Ata de Registro.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro/agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro/agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. O pregoeiro/agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro/agente de contratação.

k. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 09 de agosto do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Proc. Administrativo 21- 6.635/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 17:54:50

Seguem publicações.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

CI_2024_08_12_PAG43_Localizador_523964324.pdf

Folha_de_Londrina_2024_08_10__page22.pdf

publ_dom.pdf

Reserva do Iguaçu

SÚMULA DE REQUERIMENTO D

A prefeitura municipal de Reserva do Iguaçu CNPJ 01.612.911/0001-32, torna público que irá requerer junto ao instituto água e terra – IAT, a licença previa para a instalação de 28 unidade habitacionais de interesse social localizado na Rua Joaquim Soares da Cruz, bairro dos tropeiros s/n - 85195-000 - Reserva do Iguaçu/PR.

91595/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura municipal de Reserva do Iguaçu CNPJ 01.612.911/0001-32, torna público que irá requerer junto ao instituto água e terra – IAT, a licença previa para a instalação de 16 unidade habitacionais de interesse social localizado na Rua Cândido Ramalho esquina com a rua Antonio Lustosa, bairro dos tropeiros s/n - 85195-000 - Reserva do Iguaçu/PR.

91598/2024

Rolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 142/2024.

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R\$: 217.263,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/08/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

91601/2024

Santa Mariana

PREFEITURA DE SANTA MARIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 9/2024

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Concorrência Nº 9/2024, conforme especificado a seguir:

Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 12/08/2024

Horário de disputa: às 08h:30min do dia 27/08/2024

Data e horário limite para propostas: 08:00h do dia 27/08/2024

Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

OBJETO: Contratação de empresa para a conclusão da obra do Novo Paço Municipal VALOR: R\$1.462.075,48.

O Edital está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br. Santa Mariana - PR, 09/08/2024.

Loanda Jéssica dos Santos Uzai – Portaria 076/2024

91535/2024

São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, 1Doc: Proc. Administrativo 6.635/2024 | Anexo: CI_2024_08_12_PAG43_Localizador_523964324.pdf (1/1)

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
523964324

Documento emitido em 14/08/2024 17:35:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11711 | 12/08/2024 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

91595/2024

São Carlos do Ivaí/PR, 07 de agosto de 2024.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Lazer.

DENISE DE ANDRADE MARIN PETERMAN

Secretaria Municipal De Assistência Social

ROSELY ARCELI ESPERANÇA

Secretaria Municipal De Saúde.

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

DIEGO RODRIGO DOS SANTOS

Secretaria de Administração e Finanças

91445/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico hospitalar destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Urgência e Emergência e Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 062/2024 - SERMALI teve sua ABERTURA remarcada para o dia 23 de agosto de 2024 às 09h30min. O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 33816693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

91394/2024

São Pedro do Ivaí

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR., torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Agosto de 2024, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	1.440 unidades	R\$ 1.911.954,62	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.saopedrodoivaipr.gov.br e na plataforma <http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Pedro do Ivaí - Pr., 09 de Agosto de 2024.

Maria Regina Della Rosa Magri - Prefeita Municipal

Juliana Carneiro Blaskiewicz - Pregoeira

91578/2024 195/197

Anexo não disponível para exportação

Folha_de_Londrina_2024_08_10__page22.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 6.635/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 142/2024.

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R\$: 217.263,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/08/2024.

***Obs.:** Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Ana Paula Moreira da Silva

Código Identificador:01150BD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2024. Edição 3086

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>